

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:			
Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 041/2024.			
II. Repartições interessadas e setores:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
III. Número de ordem:		IV. Processo Licitatório nº:	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/SEDUC (SRP)		025/2026/SEDUC (SRP)	
V. Finalidade da licitação/objeto:			
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para aquisição de Materiais de Expediente e Materiais para atividades lúdicas para atendimento das necessidades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores vinculados para o funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e condições estabelecidas.			
VI. Dos Critérios de Julgamento.		VII. Prazo de fornecimento:	
X MENOR PREÇO	X ITEM	Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento. Os prazos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021 Local de entrega: A entrega será realizada no Almojarifado Central, localizado na Avenida Recife, nº 813, José Lustosa, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 14.	
MAIOR DESCONTO	LOTE		
MELHOR TÉCNICA	GLOBAL		
TÉCNICA E PREÇO			
MAIOR LANCE			
VIII. Modo de Fornecimento:		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço:	
Parcelado		12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ter seus quantitativos renovados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso e haja previsão expressa neste edital e na respectiva ata.	
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:			MODO DE DISPUTA
DATA DA DISPUTA: 27/05/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h30min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".			ABERTO E FECHADO
XI. Dotação orçamentária:			
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.	021503, 021510 e 021610	2.069, 2.070, 2.204, 2.174, 2.168, 2.169, 2.172, 2.247, 2.300, 2.998, 2.181, 2.248, 2.184, 2.303, 2.304, 2.993, 2.999, 2.192, 2.995, 2.199, 2.993, 2.201.	3390.30
XII. DA PARTICIPAÇÃO:			
TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS: às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e pelo decreto 8.538/15, Decreto Municipal nº 041/2024.			
EXCETO :			
item/lote nº 26 (ampla concorrência)			
item/lote nº 27 (Cotas Reservada)			
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Endereço: Rua Tiradentes, nº 39 – Senador Paulo Guerra, CEP: 56.380-000 – SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE. JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/SEDUC (SRP)
(Processo Administrativo nº 025/2026/SEDUC)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, com sede na Rua Tiradentes, nº. 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco neste ato representado pela Sra. **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, Secretária de Educação, Esporte e Lazer, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 010/2024 do dia 29 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, denominado pregoeiro, o Sr. **JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h do dia 15/05/2026 às 08h do dia 27/05/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h do dia 27/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h30min do dia 27/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
PREGOEIRO:	JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para aquisição de Materiais de Expediente e Materiais para atividades lúdicas para atendimento das necessidades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores vinculados para o funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexecuibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

- 2.3.** Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.
- 2.4.** Além do fornecedor classificado em primeiro lugar, a Administração poderá registrar outros licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, para compor um cadastro de reserva de fornecedores.
- 2.5.** O cadastro de reserva será utilizado em caso de recusa do fornecedor registrado em primeiro lugar, ou na ocorrência de qualquer hipótese de cancelamento de seu registro, observado o disposto no Item 9.3 do Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste Edital.
- 2.6.** A ordem de classificação do cadastro de reserva será utilizada para a convocação dos fornecedores, devendo ser respeitada a sequência de classificação da fase de lances, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:
- 01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;
 - 02 - O Anexo II;
 - 03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
 - 04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2** Para os itens/lotês, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados

por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio nesta licitação, observadas as normas estabelecidas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições e requisitos detalhados no item XXXI do Anexo II deste Edital.

4.11. Como condição para participação na presente licitação, será exigida prestação de garantia de proposta pelos licitantes, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11.1A garantia deverá abranger:

- a. a manutenção da proposta durante o prazo de validade fixado neste Edital; e
- b. a assinatura do contrato pelo adjudicatário, caso convocado, bem como o fornecimento das garantias contratuais eventualmente exigidas.

4.11.2A garantia deverá ser apresentada, exclusivamente, por uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta vinculada da Administração;
- b. seguro-garantia, com cláusula de adimplemento para garantia de proposta e assinatura contratual;
- c. fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil.

4.11.3.A comprovação da prestação da garantia deverá ser inserida no sistema eletrônico junto com os documentos de habilitação e proposta, sob pena de inabilitação.

4.11.4.A garantia de participação será devolvida:

- a. Aos licitantes não classificados, após a homologação do resultado do certame;
- b. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e, quando exigida, a prestação da garantia contratual.

4.11.5. A não apresentação da garantia de proposta ou sua apresentação em desacordo com as disposições deste edital acarretará a inabilitação do licitante.

4.11.6. O comprovante de quitação da garantia de participação deverá ser inserido no sistema eletrônico junto com proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, garantia da Proposta, Ato Constitucional/Contrato Social na íntegra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo, no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que

- cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2** No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS, ficando vedado a inserção de qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
- 6.2.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.4** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.5** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I - **Termo de Referência**.
- 6.6** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

- 6.8** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.
- 6.9** Somente será classificada a proposta de preço que não atenda as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.10** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 6.11** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após descumprir a oportunidade de comprovação de exequibilidade por regras definidas neste edital e concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 6.12** Será assegurado, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como Decreto Municipal 041/2024.
- I. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova.
- 6.13** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14** O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 6.15** A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.
- 6.16** Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.
- 6.17** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
- 6.18** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 6.19** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 6.20** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 6.21** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.22 Os licitantes devem respeitar as normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.22.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - g.1) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Caso o procedimento licitatório não seja concluído dentro desse prazo, os licitantes serão consultados quanto à manutenção de suas propostas, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, registro ANVISA (quando for o caso) exclusivamente para os itens descritos no **Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.
- k. Só será permitida a identificação por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Art. 12, § 2º da Lei 14.33/2021.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço

indicado na Solicitação de Despesa.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR ITEM.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.8 Serão rejeitadas as propostas que:

7.8.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.8.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.8.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.8.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.8.6 Para o item 7.8.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.8.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na proposta eletrônica.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

- 8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** O lance deverá ser ofertado por item, **se perfazendo o valor global unitário** (valor unitário x quantidade).
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.
- 8.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.17.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.

44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.30.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.30.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.2. Empresas brasileiras;

8.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.33.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço de Referência que será disponibilizado e publicado ao final da fase de lances, o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item conforme cláusula 6.11, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição (com a apresentação de notafiscal de entrada ou documento legal similar, com data não superior a 06(seis meses), encargos trabalhistas, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

8.33.2. A composição de custos solicitada na cláusula 8.33.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador

da empresa, nesse caso com acompanhamento da comprovação de vínculo empregatício e pelo contador signatário dos demonstrativos apresentados na qualificação econômica.

8.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.34.3. O pregoeiro solicitará de todos os licitantes, ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO(S) ÚLTIMO(S) LANCE(S) OFERTADO(S) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, exigidos na Clausula 8.33.1, 8.33.2, sob pena de desclassificação.

a) A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, não se confunde com a Proposta Final, descrita na clausula 11.1;

b) A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, é obrigatória mesmo para os itens não arrematados.

8.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de

participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

9.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.8. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.9. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

9.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

9.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, garantia da Proposta, Ato Constitucional/Contrato Social na íntegra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo, no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- 10.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 10.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 10.15.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02(duas) horas, prorrogável por igual período.
- 10.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de no mínimo, 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte poderá ser exigida apenas para efeito de contratação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.2. A dispensa de exigência de garantia de execução fundamenta-se no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que:

- a) o objeto caracteriza-se por fornecimento parcelado de materiais de baixo valor unitário, com entregas sucessivas ao longo de 12 (doze) meses;
- b) as sanções administrativas previstas na Cláusula 22 deste Edital, incluindo multa e impedimento de licitar, constituem mecanismos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações;
- c) a exigência de garantia representaria ônus financeiro adicional aos fornecedores, podendo restringir a competitividade do certame, especialmente considerando o tratamento diferenciado concedido às ME/EPP/MEI.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12, §2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.9. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, a partir da assinatura da Ata, conforme previsto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o

disposto na legislação vigente sobre reajustes contratuais.

16.10. O reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido em normativos aplicáveis.

16.11. Além do reajuste anual, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, caso ocorra comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução do contrato excessivamente onerosa para a contratada, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária, sendo analisado pela Administração, que decidirá sobre a sua concessão, mediante justificativa técnica e aprovação formal.

16.13. A aplicação do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro não será automática, devendo ser precedida de manifestação expressa da Administração Pública, após análise da viabilidade e impacto no orçamento.

16.14. Fica expressamente autorizado o registro de fornecedor(es) reserva(s), na forma do art. 84, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que poderão ser convocados pela Administração, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa do primeiro colocado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- b) descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços pelo fornecedor registrado;
- c) impossibilidade do fornecedor registrado em cumprir as obrigações assumidas.

16.14.1. O fornecedor reserva ficará registrado na Ata de Registro de Preços e será convocado nas mesmas condições e preços ofertados pelo licitante vencedor, desde que o preço seja igual ou inferior ao da proposta vencedora.

16.14.2. A convocação dos fornecedores reservas observará rigorosamente a ordem de classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá enca *O instrumento contratual será formalizado por escrito, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. Para as entregas cujo valor individual não ultrapasse o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá substituir o contrato escrito por Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95, §1º, da mesma Lei.*minhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
- 17.4.1** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
- 17.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
- 17.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.
- 17.7.** O instrumento contratual será formalizado por escrito, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. Para as entregas cujo valor individual não ultrapasse o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá substituir o contrato escrito por Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95, §1º, da mesma Lei.

18. DO REAJUSTE

- 18.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, contado a partir da data da assinatura da Ata, nos termos do disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- 18.2.** O reajuste será aplicado mediante a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurada no período compreendido entre a data do orçamento estimado pela Administração (19/08/2025) e a data do pedido de reajuste.
- 18.3.** Na ausência de previsão específica em contrato, o reajuste observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do §1º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4.** Eventuais pleitos de reajuste deverão ser formalizados pela Contratada, acompanhados de planilha de composição de custos atualizada e documentação comprobatória, cabendo à Administração proceder à análise técnica e à decisão fundamentada sobre a conveniência, oportunidade e legalidade do pedido.
- 18.5.** Além do reajuste anual, fica assegurada às partes a possibilidade de revisão dos preços, para mais ou para menos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.6.** A aplicação do reajuste ou da revisão de preços não será automática, devendo ser precedida de

solicitação expressa da Contratada e decisão formal da Administração, devidamente motivada.

18.7. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice no período, aplicado pro rata tempore, e deverá ser solicitado pelo contratado mediante apresentação de planilha demonstrativa e comprovação do índice.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 As Secretarias e Fundos Municipais são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

24.2 As futuras e eventuais aquisições constantes neste edital será fiscalizado pela servidora **Srª Elisângela Maria de Souza Gomes, portaria nº 235/2025**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

24.3 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao prestador e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- II – Acompanhar a entrega dos produtos e atestar seu recebimento definitivo;
- III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.
- VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XI - Manter o controle nominal dos empregados do Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

24.4 O servidor designado Fiscal do Contrato/Ata deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

24.5 O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

24.5.1 Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle do Contrato para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados.

24.5.2 No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal do Contrato/Ata submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

24.5.3 Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

24.6 A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1 - A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria de Educação solicitante, doravante **Srª Edvânia Cavalcante Lira, portaria nº 233/2025**.

25.2 Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do contrato ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou

quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato/Ata, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato/Ata à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato/Ata, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos; e

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato/Ata, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

25.3 A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

25.3.1 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sobpena de responsabilização a quem der causa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo “ARQUIVOS” da plataforma BLL.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Exigências de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XI – Modelo formulario para assinatura de contrato

ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 14 de maio de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Portaria nº 363/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa (s) para aquisição de Materiais de Expediente e Materiais para atividades lúdicas para atendimento das necessidades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores vinculados para o funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantitativos, estimativa do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD Estimada	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Fita plástica laminada autocolante para rotulador portátil eletrônico profissional - dimensões: 12mm x 8m, ~1/2"; cor dos caracteres: preto, cor de fundo: branco; laminada, não desbota e resistente a sol, chuva, produtos químicos, abrasão e temperaturas extremas, ideal para uso interno e externo	439791	UND	30	R\$ 93,95	R\$ 2.818,50
2	Alfinete de segurança N00 2,2 cm 100un.	227664	Caixa	2	R\$ 10,03	R\$ 20,06
3	Alfinete nº 29 niquelado 50 gr cx com 680 unidades.	614154	Caixa	5	R\$ 15,95	R\$ 79,75
4	Alfinete para mapa - cabeça de polietileno de 5mm comprimento total 18mm. Apresentação em pacote com 50 unidades.	607788	Caixa	40	R\$ 14,79	R\$ 591,60
5	Almofada de carimbo em tecido, nº 3 tinta à base de água entintada na cor azul, estojo plástico, tampa de metal dimensão 122 x 84 mm.	382454	UND	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
6	Almofada de carimbo em tecido, nº 3 tinta à base de água entintada na cor preta, estojo plástico, tampa de metal dimensão 122 x 84 mm.	382455	UND	10	R\$ 22,75	R\$ 227,50
7	Apagador de quadro branco, corpo plástico, com feltro, com espaço para armazenar dois marcadores. Dimensão 140 x 50 x 40 mm (cxlxa), com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	289329	UND	800	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00

8	Apontador - com depósito para lápis grafite, fabricado em resina termoplásticas transparente com um furo comônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa contabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60x25x15mm. Selo inmetro.	230828	UND	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
9	Apontador aço inoxidável simples, retangular; Composição: resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Caixa com 12 unidades.	202529	Caixa	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50
10	Arquivo morto ofício polionda 35 cm x 13cm x 25cm caixa com 10 und. Polibras.	622149	Caixa	100	R\$ 57,95	R\$ 5.795,00
11	Atlas geográfico escolar	610386	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
12	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados. Embalagem: rolo com 200 gramas.	616571	Unidade	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
13	Barbante em nylon 0,50mm, rolo com 100 metros.	299312	Rolo	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	Bandeiras Juninas 10 m.	Não encontrado	metro	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
15	Bloco adesivo post-it medidas: 76 mm x 102 mm, cor: amarelo com 100 folhas	412152	UND	154	R\$ 9,99	R\$ 1.538,46
16	Bloco de recado, 38x50 mm, cola fácil, retangular, tropical pacote com 4 unidades	289399	Pacote	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
17	Bola de soprar, lisa, para festa, em diversas cores. Embalagem: pacote com 50 unidades, Tamanhos nº 3", 5", 7", 8", 9", 10", 11", 16", 24", 36" ou maior.	602195	Pacote	1000	R\$ 18,05	R\$ 18.050,00
18	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensão variáveis: comprimento 40 à 60mm, largura 16 à 20 mm e espessura 6,0 à 8,0 mm. CX com 40 und.	228342	Pacote	100	R\$ 48,58	R\$ 4.858,00
19	Borracha, branca, macia, para apagar escrita à lápis, dimensão 34 x 23 x 8 mm.	258297	UND	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
20	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis, medindo 2,9 x 1,2x 0,06 cm, pacote com 50 unidades.	266327	Pacote	155	R\$ 28,93	R\$ 4.484,15
21	Boneco Corpo Humano para laboratório de ciências	480845	UND	48	R\$ 118,27	R\$ 5.676,96

22	Caderno com espiral com 240 páginas, pautadas, tamanho 15 x 21 cm, capa dura cor preta.	300279	UND	1000	R\$ 36,95	R\$ 36.950,00
23	Caderno com espiral de 1/4, capa dura, com 96 folhas, dimensão 209 x 147mm.	462543	UND	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
24	Caderno com espiral, 10 matérias, c/120 folhas, dimensão 200 x 280 mm.	441223	UND	200	R\$ 25,55	R\$ 5.110,00
25	Caixa Organizadora com Tampa 40 Litros.	415618	Caixa	150	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
26	Caixas de resma de papel ofício formato A4 cor branco. Com 10 pacotes. (COTA PRINCIPAL)	461850	caixa	750	R\$ 299,90	R\$ 224.925,00
27	Caixas de resma de papel ofício formato A4 cor branco. Com 10 pacotes. (COTA RESERVADA)	461850	caixa	250	R\$ 299,90	R\$ 74.975,00
28	Calculadora digital grande, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, visor em cristal líquido, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, fonte de alimentação bateria tipo aa.	462280	Caixa	48	R\$ 39,77	R\$ 1.908,96
29	Caneta em gel, metálica, ponta fina de 0,7 mm, cor dourada.	440003	Unidade	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
30	Caneta em gel, metálica, ponta fina de 0,7 mm, cor prata.	440002	Unidade	8	R\$ 10,99	R\$ 87,92
31	Caneta esferográfica cristal, tubo hexagonal transparente e antiasfixiante, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, composição da tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, sendo na cor preta.	285380	Caixa	200	R\$ 52,91	R\$ 10.582,00
32	Caneta esferográfica cristal, tubo hexagonal transparente e antiasfixiante, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, composição da tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, sendo na cor vermelho.	307917	Caixa	12	R\$ 53,91	R\$ 646,92
33	Caneta esferográfica, azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo à marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de	432223	CAIXA	200	R\$ 53,73	R\$ 10.746,00

	130,5mm, esfera em tugstênio. Apresentação em caixa com 50 unidades					
34	Cartolina comum lisa, (cores variadas), dimensão 50 x 66 mm, gramatura 180 g/m ² .	288944	Folha	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
35	Cartolina, texturizada, laminada, dimensão 500 x 660 mm, azul, gramatura 180 g/m ² .	Não encontrado	Folha	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
36	Chapéu de palha natural, medidas aproximadas: altura 10cm, largura 28cm, comprimento 28cm.	604819	UND	100	R\$ 30,43	R\$ 3.043,00
37	Clips para papel, nº 1- galvanizado emb: caixa 100 unidades.	429105	CX	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
38	Clips para papel, nº 3- galvanizado emb: caixa com 100 unidades.	306313	Caixa	25	R\$ 3,87	R\$ 96,75
39	Clips para papel, nº 4- galvanizado emb: caixa com 50 unidades.	272520	Caixa	15	R\$ 5,22	R\$ 78,30
40	Clips para papel, nº 5 - galvanizado emb: caixa com 100 unidades	328827	Caixa	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
41	Clips para papel, nº 6 - galvanizado emb: caixa.50 unidades	425227	Caixa	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
42	Clips para papel, nº 8- galvanizado emb: caixa com 25 unidades.	432337	Caixa	35	R\$ 8,49	R\$ 297,15
43	Cola de silicone, embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Não encontrado	UND	105	R\$ 10,40	R\$ 1.092,00
44	Cola em bastão atóxica. Composição resina sintética, glicerina, água e conservantes. Caixa com 12 unidades 10 gramas cada.	292447	UND	114	R\$ 13,98	R\$ 1.593,72
45	Cola líquida branca, adesiva à base de p.v.à., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	335527	UND	314	R\$ 4,55	R\$ 1.428,70
46	Cola líquida branca, adesiva à base de p.v.à., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, peso líquido 500 ml	294248	UND	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
47	Cola líquida branca, adesiva à base de p.v.à., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, peso líquido 1000 ml.	296166	UND	54	R\$ 19,90	R\$ 1.074,60
48	Cola líquida colorida, em alto relevo, lavável e atóxica, com bico	465337	UND	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00

	economizador, frasco com 23 gramas.					
49	Cola para isopor. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	335229	UND	33	R\$ 41,54	R\$ 1.370,82
50	Cola para isopor. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	335529	UND	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
51	Cola para isopor. Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	335529	UND	322	R\$ 6,50	R\$ 2.093,00
52	Cola permanente para tecido, peso 500 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	386956	UND	20	R\$ 61,55	R\$ 1.231,00
53	Cola quente Embalagem: bastão FINO transparente 7mm, comprimento 30cm, pct 1kg..	284051	Caixa	200	R\$ 36,64	R\$ 7.328,00
54	Cola quente Embalagem: bastão médio transparente 11mm, comprimento 30cm, pct 1 kg.	284051	Caixa	200	R\$ 69,30	R\$ 13.860,00
55	Cola, líquida, glitter, adesivo à base de p.v.à., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	294408	UND	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
56	Corretivo líquido à base de água, com esponja aplicadora que não se abre e nem se espalha, frascos de 18 ml: caixa com 12 unidades.	201129	Caixa	23	R\$ 44,90	R\$ 1.032,70
57	Dominó – jogo de raciocínio para 2 à 6 jogadores, com 28 peças. Material: baquelite com estojo.	447979	UND	150	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
58	Elástico uso vestuário - 70% poliéster e 30% elastodieno; com 04 cm de largura; na cor branca. Rolo com 100m	368727	Metro	1	R\$ 37,90	R\$ 37,90
59	Elástico, tipo Látex, para dinheiro nº 18, apresentação em pacote com 500 gramas (120 unidades).	Não encontrado	Pacote	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
60	Envelope A3 saco kraft branca 240mmx340mm.	467383	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
61	Envelope officio branco tipo A4 (22x32cm)	Não encontrado	und	700	R\$ 0,89	R\$ 623,00
62	Envelope branco tipo officio A2	Não encontrado	UND	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
63	Envelope convite, cores variadas,	459332	UND	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00

	papel 120g, dimensão aproximadas 163 x 225 mm.					
64	Envelope Scrity Saco na cor Ouro Sko 17 - 110x170mm caixa com 250 und	459314	Caixa	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20
65	Envelope médio amarelo dimensão 176x250, 1/2 folha, caixa com 100 unidades.	459310	Caixa	5	R\$ 45,94	R\$ 229,70
66	Envelope pardo - ofício A4 - caixa com 250 unidades.	459343	Caixa	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
67	Envelope pardo dim 20 x 28 cm.	459333	UND	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
68	Encadernadora Perfuradora para espiral A4 em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática para evitar ferrugem.	202328	UND	20	R\$ 618,44	R\$ 12.368,80
69	Envelopes médios brancos 176 x 250.	473704	UND	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
70	Espiral para encadernação 09mm, pacotes com 100 unidades.	202763	UND	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
71	Espiral para encadernação 12mm, pacotes com 100 unidades.	445490	UND	100	R\$ 30,32	R\$ 3.032,00
72	Esqueleto humano 85 cm de altura.	449571	UND	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
73	Espiral para encadernação 17mm, pacotes com 100 unidades.	291485	UND	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
74	Estilete de corte, tipo faca, comprimento de 10cm, emborrachado com lâminas de 18 mm de largura, trava automática.	227512	UND	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
75	Etiquetas para lacre de envelopes caixa com 25 fls - formato 215 x 297.	283816	Caixa	5	R\$ 15,18	R\$ 75,90
76	Extrator de grampo tipo espátula, feito em metal galvanizado, dimensão 20x15x25 mm, cor prata caixa com 12und.	405486	Caixa	10	R\$ 22,75	R\$ 227,50
77	Fita adesiva 12mm x 65m pequena (durex).	317959	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
78	Fita adesiva 18mm x 50m MEDIA(durex).	279071	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
79	Fita adesiva crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m.	278970	UND	102	R\$ 7,00	R\$ 714,00
80	Fita adesiva crepe, para empacotamento na cor branca, medindo 45 mm x 50 m. Composição: papel crepado com adesivo à base de resina/borracha.	278971	UND	200	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00
81	Fita adesiva transparente 72mm x 100m, peso 300g aprox, filme de polipropileno, bi-orientado, tratado, adesivo acrílico à base água.	Não encontrado	UND	400	R\$ 12,70	R\$ 5.080,00
82	Fita Adesiva transparente em polipropileno dimensão largura mínima de 48mm e máxima de 50mm	284325	UND	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00

	x comprimento 45m embalagem: unidade separada com material anti adesivo.					
83	Fita antiderrapante, grande durabilidade e resistência, resistente à chuvas e ao tráfego intenso de chuvas pessoas, as fitas antiderrapantes safety-walk têm por função proporcionar tráfego seguro de pessoas, prevenindo quedas em pisos de edifícios residenciais, comerciais e industriais, pode ser aplicada em diversos tipos de piso como : madeira, piso cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc, indicação: superfícies lisas, aplicação: áreas internas e externas, tráfego: alto (até 4.500 medida: pessoas/dia). 50 mm x 5 m, cor preta.	443742	UND	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
84	Fita cetim nº 02, cores variadas, peça com/ 10 metros.	440630	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
85	Fita cetim, com 01 cm de largura, na cor vermelha peça com/ 10 metros.	223695	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
86	Fita de cetim nº 00 (cores variadas) peça com/ 10 metros.	223719	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
87	Fita de cetim nº 05 (cores variadas) peça com/ 10 metros.	440631	UND	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
88	Fita decorativa de tecido, dimensão: 3 cm de largura, embalagem: peça com 10 metros.	375765	UND	100	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
89	Fita decorativa larga 36mm.	Não encontrado	UND	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
90	Fita dupla face 3m, composição fita de papel com adesivo acrílico à base de água, e liner de papel siliconizado, adesivo permanentemente, dimensão 18mm x 30 m.	431804	UND	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
91	Fita dupla face 24mmx30m.	419546	UND	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
92	Fitilho com 50 metros.	412098	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
93	Folha de celofane transparente, dimensão 60x90, com 50 unidades.	377587	UND	200	R\$ 47,76	R\$ 9.552,00
94	Folha de isopor - espessura 100mm.	422780	Folha	100	R\$ 30,59	R\$ 3.059,00
95	Folha de isopor - espessura 10mm.	233842	Folha	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
96	Folha de isopor - espessura 15mm.	233108	Folha	250	R\$ 8,25	R\$ 2.062,50
97	Folha de isopor - espessura 20mm.	233843	Folha	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
98	Folha de isopor - espessura 50mm.	233844	Folha	200	R\$ 16,52	R\$ 3.304,00
99	Folha emborrachado em e.v.à. (etil vinil acetato), cores variadas, espessura: 5mm, dimensão: 0,40 x 0,60cm.	473345	Folha	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00

100	Folha emborrachado em e.v.à. com glitter (etil vinil acetato), cores variadas, espessura: 5mm, dimensão: 0,45 x 0,60cm.	434953	UND	1200	R\$ 4,55	R\$ 5.460,00
101	Glitter em pó, cores variadas, embalagem frasco com 12 gramas.	389735	UND	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
102	Grafites para lapiseiras, máxima resistência, 12 tubos com 24 grafites cada, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites, espessura 0.9 mm embalagem contem 12 tubos cada tubo possui 24 grafites.	364047	UND	40	R\$ 32,94	R\$ 1.317,60
103	Grampeador de mesa para grampo 23/10, grande, em aço inoxidável super resistente – Profissional.	418507	UND	38	R\$ 31,14	R\$ 1.183,32
104	Grampeador de mesa para grampo 24/6 e 26/6, em aço inoxidável super-resistente. Grampeia até 25 folhas, cor preta.	332116	UND	100	R\$ 41,79	R\$ 4.179,00
105	Grampeador de pressão tapeceiro metal uso profissional.	470315	UND	10	R\$ 57,95	R\$ 579,50
106	Grampeador grande profissional 23/24, dimensão da caixa (cm) 30x20x10cm, cor preto/prata. Para 200 até 240 folhas.	310235	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
107	Grampeador metálico profissional, ajuste de profundidade, capacidade para, grampear até 200 folhas, utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23, tamanho grande.	266281	UND	5	R\$ 96,44	R\$ 482,20
108	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/24, caixa com 1000 unidades.	365511	UND	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40
109	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/8. Embalagem: caixa com 1000 unidades.	321521	UND	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
110	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 24/6 e 26/6, embalagem: caixa com 5000 unidades.	243205	UND	235	R\$ 11,99	R\$ 2.817,65
111	Grampo plástico, macho e fêmea, cor preta, injetado em polietileno, plástico pp, espessura 2,70mm, peso bruto 0,15 kg, pedida produto acabado 205x153x25 mm. Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Pacote com 50 und.	304615	PCT	2	R\$ 11,20	R\$ 22,40
112	Grampo trilho metal, caixa de 50 und.	325841	UND	4	R\$ 16,37	R\$ 65,48

	Tamanho 80 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Fabricado em folhade-flandres (aço estanhado).					
113	Godê recipiente para misturar tintas	462287	UND	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
114	Globo Terrestre Político Mapa Mundi - Total 30cm Giratorio	601478	UND	48	R\$ 172,90	R\$ 8.299,20
115	Guilhotina, base em aço 30cm, com travamento	481776	UND	5	R\$ 67,99	R\$ 339,95
116	Jogo de dama com as peças guardadas dentro da caixa. dimensão do tabuleiro 30 X 30 cm; espessura – 2 e 3 cm. Itens inclusos: 30 peças para jogo de damas.	463813	Caixa	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
117	Jogo de xadrez escola - xadrez confeccionado em m.de.f, tabuleiro serigrafado na face externa do estojo com tinta vinílica atóxica preta, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (rei com aproximadamente 10 cm). Certificação de segurança do inmetro; gênero: unissex estojo de madeira especificações técnicas: dimensão do tabuleiro: 29 por 29,5 cm; espessura - 2, 3 cm. Itens inclusos: 32 peças para xadrez.	235500	Caixa	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
118	Kit capa encadernação preto e transparente A4, pacote com 100 unidades.	464924	PCT	50	R\$ 38,31	R\$ 1.915,50
119	Fita Corretiva Escolar 6m x 5mm, caixa com 12 unidades.	302880	caixa	20	R\$ 52,14	R\$ 1.042,80
120	Lanterna Plástica 2 Pilhas Aa, 3 Lâmpadas de Led, Preto.	231708	UND	94	R\$ 18,06	R\$ 1.697,64
121	Lápis de cera grosso, embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	202152	Caixa	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
122	Lápis grafite preto, corpo verniz, medindo 17,5 cm de comprimento e 0,5 cm de diâmetro, formato triangular, número 02, atóxico. Composição: grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico. Cx com 144 unidades.	317934	Caixa	30	R\$ 60,90	R\$ 1.827,00
123	Lápis hidrocor, embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	288220	UND	150	R\$ 17,05	R\$ 2.557,50
124	Lápis, de cor, revestido em madeira,	263333	UND	350	R\$ 20,73	R\$ 7.255,50

	comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo à marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
125	Lapiseira para mina grafite 0,5mm, com corpo plástico, ponta de metal, apagador de borracha, para desenhista profissional.	200507	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
126	Lapiseira técnica grafite, 0.7mm, possuem borracha no topo, material metal, possui ponta fixa de 4mm e mecanismo interno de metal com máxima precisão, alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra e retrocesso.	200506	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
127	Lapiseira técnica grafite, 0.9mm, possuem borracha no topo, material metal, possui ponta fixa de 4mm e mecanismo interno de metal com máxima precisão, alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra e retrocesso.	200508	UND	20	R\$ 14,45	R\$ 289,00
128	Linha de nylon, com/100 metros, espessura 0,50mm, cor incolor.	372756	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
129	Livro de ponto, capa dura, páginas numeradas, 100 folhas, dimensão 32.7 x 21.8 x 31.9 cm, gramatura 035g.	411608	UND	116	R\$ 22,24	R\$ 2.579,84
130	Livro protocolo encadernado com 100 folhas, dimensão 215 x 160 mm	372643	UND	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
131	Livro de Ata Pautado, com 100 folhas.	229212	UND	100	R\$ 21,87	R\$ 2.187,00
132	Lupa de mão	410415	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
133	Massa, de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90g. Embalagem caixa com 6 cores (unidades)	225172	UND	750	R\$ 7,29	R\$ 5.467,50
134	Molhador de dedo, glicerina 12g, cor multicolor, tipo de material plástico, peso do produto 322 gramas, pacote de 12 und.	249588	PCT	5	R\$ 39,93	R\$ 199,65
135	Organizador de escritório - caixa articulável injetada em poliestileno com duas bandejas de acrílico no tamanho ofício.	399098	UND	25	R\$ 53,98	R\$ 1.349,50
136	Organizador de mesa aramado preto com divisória para bloco de papéis, canetas e clips	416917	UND	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
137	Algodão Hidrofilo 500g	448599	UND	150	R\$ 18,42	R\$ 2.763,00
138	Palito de picolé - embalagem pacote	293875	Pacote	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00

	com 50 unidades.					
139	Palito, de madeira, arredondado, com uma ponta afiada, comprimento 30 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades	377524	Pacote	70	R\$ 9,92	R\$ 694,40
140	Papel autoadesivo c/ 25 metros	357520	rolo	30	R\$ 70,59	R\$ 2.117,70
141	Papel adesivo fotográfico, 115g, A4, cor branco brilhante, resistente à água, pacote com 50 folhas	479456	Pacote	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
142	Papel cartão, cores variadas, 250 g/m2, dimensão 66 x 96 cm. Unidade de fornecimento: folha	232652	Folha	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
143	Papel casca de ovo caixa com 50 unidades	461878	Caixa	150	R\$ 25,21	R\$ 3.781,50
144	Pen-Drive 64 GB	235466	und	50	R\$ 35,82	R\$ 1.791,00
145	Papel crepom, com superfície enrugada, (cores variadas), dimensão 2,0 x 0,48 m.	417233	Folha	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
146	Papel crepom, com superfície LAMINADO, (cores variadas), dimensão 2,0 x 0,48 m.	417233	Folha	150	R\$ 3,43	R\$ 514,50
147	Papel duplex A4, pacote com 250 unidades	370025	Caixa	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50
148	Papel fotográfico, A4, high glossy, 130g, pacote com 50 und. Papel especial de alta resolução para fotos, 210mm x 297mm.	239437	PCT	200	R\$ 38,90	R\$ 7.780,00
149	Papel guache, cores variadas, 200 g/m2, dimensão 48 x 66 cm	233443	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
150	Papel Kraft folha 180g/m tamanho A4, natural. Caixa com 50 folhas	461898	Caixa	25	R\$ 14,45	R\$ 361,25
151	Papel madeira fl 0,66 x1,00 m	233442	Folha	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
152	Papel micro ondulado, material celulose vegetal, dimensão: 50 x 80 cm, cor: amarela, características adicionais: com detalhes de bolinhas brancas	233447	Folha	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
153	Papel ofício, formato A4, colorido, 210x297mm 75 gr/m2, pct. com/ 100 fls (Chamequinho)	461820	Pact	500	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
154	Papel seda, (cores variadas), dimensão 480 x 600 mm.	387866	Folha	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
155	Papel verge, cores variadas, dimensão 210 x 297 mm, formato A4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	386975	Pacote	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
156	Papel, camurça, cores variadas, dimensão 40 x 60 cm	622261	Folha	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
157	Papel, celofane, transparente,	517235	Folha	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00

	dimensão 69 x 89 cm, podendo variar em +/- 5%					
158	Papel, para presente, largura 60 cm, gramatura 60 g/m2. Unidade: folha.	309668	Folha	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
159	Pasta catálogo com 50 envelopes, 0,06 micras, 245 x 335 mm, 04 colchetes, visor, parafuso de metal. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	226995	UND	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
160	Pasta classificadora em polipropileno transparente com elástico com 4cm de espessura, dimensão 240x340 mm (grossa)	304227	UND	250	R\$ 5,08	R\$ 1.270,00
161	Pasta classificadora papelão com elástico	318160	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
162	Pasta classificadora rápido 24 x 33,5 cm, em polipropileno com grampo em pvc transparente	303930	UND	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
163	Pasta classificadora, em papel cartão duplo, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensão 230 x 340mm, podendo variar em até + 5%.	256612	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
164	Pasta plástica organizadora classificadora fina com elástico - pacote com 20 unidades, tamanho A4, matéria prima polipropileno, reciclável atóxica, impermeável, leve, fechamento com/elástico, na cor da pasta, espessura 0,35 mm, dimensão 310x220 mm.	399136	Pacote	6	R\$ 86,72	R\$ 520,32
165	Pasta plástica em l, pp 0,15 mm, produto em polipropileno, leve, resistente e atóxico dimensão: 310 x 220 mm, formato: A4, pacote com 10 unidade, multicolor	304227	Pacote	30	R\$ 11,40	R\$ 342,00
166	Pasta plástica, tipo polionda, cor azul, escolar, com/elástico, espessura 2mm, com/encaixes de fixação p/ não abrir (34cm x 25cm x 6cm).	464326	UND	350	R\$ 4,93	R\$ 1.725,50
167	Pasta registrador AZ ofício cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Mecanismo niquelado tipo exportação, visor e compressor plásticos. Medidas: 345mm dorso: 80mm cor: preto, tamanho: ofício. Caixa com 10 und.	262645	Caixa	100	R\$ 275,77	R\$ 27.577,00
168	Pasta sanfonada, pasta em	317190	UND	100	R\$ 27,75	R\$ 2.775,00

	polipropileno, peso bruto: 0,30 kg, medida produto acabado: 331 x 32 x 242mm, A4,					
169	Pasta suspensa lateral, para arquivo deslizante, em cartão kraft, dimensão aproximadas de 365 x 290 mm, cabides plásticos, visor e etiqueta para escrituração e prendedor.	324835	UND	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
170	Percevejo niquelado ponta chata, embalagem com 100 unidades.	425254	Pacote	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
171	Percevejo, com ponta colorida, caixa com 100 unidades.	341022	Caixa	40	R\$ 7,64	R\$ 305,60
172	Perfurador de papel, tamanho grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 50 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	235272	UND	70	R\$ 67,45	R\$ 4.721,50
173	Perfurador de papel, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 20 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa (235x335mm)	202357	UND	50	R\$ 32,62	R\$ 1.631,00
174	Pilha AA kit de 4 unidades	231786	UND	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
175	Pilha AAA kit de 2 unidades.	231786	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
176	Pincel atômico, cores variadas, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável com tinta, espessura 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm. Caixa com 12und.	202037	Caixa	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
177	Pincel atômico, cores variadas, ponta de porosa, comprimento 12 cm.	269693	UND	402	R\$ 57,00	R\$ 22.914,00
178	Pincel marca texto, lumi color fluorescente, cor amarelo, caixa com 12und. Tipo de material: resina termoplástica	368748	Caixa	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
179	Pincel marca texto, lumi color fluorescente, cor rosa, caixa com 12und. Tipo de material: resina termoplástica	335178	caixa	10	R\$ 10,71	R\$ 107,10
180	Pincel para pintura em tecido nº. 10.	424127	UND	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
181	Pincel para pintura em tecido, número 04.	204720	UND	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
182	Pincel quadro branco, cores variadas, caixa com 12 und, dimensão do produto 13.3 x 8 x 6.2 cm; 0.27g. Usar em quadros de laminado melamínico brilhante.	278631	Caixa	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
183	Pincel para pintura em tecido nr.06	204741	UND	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
184	Pincel, com cerdas de nylon, n. 08,	445048	UND	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00

	para pintura em tecido.					
185	Pincel, com cerdas de nylon, n. 12, para pintura em tecido.	362453	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
186	Pincel, com cerdas de nylon, n. 14, para pintura em tecido.	424130	UND	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
187	Pincel para pintura em tecido nr.22	204716	UND	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
188	Pistola para aplicação de cola quente, MEDIA, confeccionado em plástico. Acompanha 2 bastões de cola. Alimentação: bivolt - apresenta fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior segurança, tamanho: 11cm potência: 40w tensão: 110- 220v cabo homologado pelo inmetro. Equivalente a marca Tilibra, cor azul.	410348	UND	100	R\$ 40,44	R\$ 4.044,00
189	Pistola para aplicação de cola quente, GRANDE, confeccionado em plástico. Acompanha 2 bastões de cola. Alimentação: bivolt - apresenta fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior segurança, tamanho: 11cm potência: 60w tensão: 110- 220v cabo homologado pelo inmetro.	439981	UND	150	R\$ 76,27	R\$ 11.440,50
190	Plastificadora A4, laminadora, refiladora 5x1, 220V.	350907	UND	20	R\$ 279,43	R\$ 5.588,60
191	Porta lápis, com porta clips e porta lembrete, em acrílico, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	271416	UND	150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
192	Prancheta, mdf a4 é ofício com prendedor metálico em madeira, produto bem acabado sem rebarbas, com prendedor metálico para ser utilizada com papel nos formatos a4 21 x 27, 9cm e ofício 21,5 x 31, 5 cm cor marrom, madeira com espessura de 3mm com prendedor metálico.	413335	UND	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00
193	Prendedor de papel, 19 mm, cor preta, formato borboleta, composição resina termoplásticos metal, pintura eletrostática. Pacote com 12 unidades.	601920	Pacote	50	R\$ 14,59	R\$ 729,50
194	Prendedor de papel, 25 mm, cor preta, formato borboleta, composição resina termoplásticos metal, pintura eletrostática. Pacote com 12 unidades.(10x10x6cm)	267596	CX	30	R\$ 16,61	R\$ 498,30
195	Prendedor de papel, 51mm, formato	267599	Pacote	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10

	borboleta, resina termoplásticos metal, pintura eletrostática, pacote com 12 unidades, dimensão 12 x 12 x 7 cm..					
196	Plástico para plastificadora A-4 pacote com 100und.	234090	pct	10	R\$ 75,96	R\$ 759,60
197	Quadro branco, moldura alumínio com porta apagador. Dim. de 2,50 x 1,20m.	228640	UND	60	R\$ 755,00	R\$ 45.300,00
198	Quadro branco com/ medida mínimas 1,20x0,90, moldura de alumínio.	228639	UND	60	R\$ 123,50	R\$ 7.410,00
199	Quadro de aviso com/ medida mínimas 1,20x0,90, moldura de alumínio, cortiça, com/ ganchos para ser anexo à parede.	309734	UND	20	R\$ 230,38	R\$ 4.607,60
200	Reabastecedor de pinceis para quadro branco- tinta para reabastecer marcador de quadro branco - cx com 12 frascos de 40 ml, nas cores preto, vermelho e azul. Sendo 5 cxs de cada cor citada	432575	CX	80	R\$ 66,77	R\$ 5.341,60
201	Régua plástica, 30 cm, material plástico, cor cristal, dimensão 31 x 2.6 x 13 cm, 1,22 g, polietileno, espessura 0.13mm, resistente.	406522	UND	800	R\$ 3,59	R\$ 2.872,00
202	Saco para presente 25 x 37 com 100 unidades	445748	PCT	3	R\$ 65,28	R\$ 195,84
203	Saco para presente 45 x 59 com 100 unidades	445750	PCT	3	R\$ 69,87	R\$ 209,61
204	Saco para presente 89 x 120 com 25 unidades	Não encontrado	PCT	10	R\$ 156,98	R\$ 1.569,80
205	Saco de celofane transparente, dimensão 20x30, pacote com 100 unidades	445030	pacote	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
206	Saco de celofane transparente, dimensão 60x90, pacote com 25 unidades.	Não encontrado	PCT	10	R\$ 58,98	R\$ 589,80
207	Saco de celofane transparente, dimensão 45x60, pacote com 50 unidades.	445031	PCT	5	R\$ 65,72	R\$ 328,60
208	Saco plástico pp cristal liso A4 com 4 furos, espessura de 0,05mm com 50 und. Tamanho: a4 (229mm x 314mm).	260901	Pacote	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
209	TABULEIRO DE LETRAS, NÚMEROS E FIGURAS	618575	UND	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
210	Tecido tipo chita contendo 100 metros.	446895	Rolo	2	R\$ 727,22	R\$ 1.454,44
211	TELA PARA PINTURA 30X40	424122	UND	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
212	Tecido tipo malha, cores variadas.	607477	Metro	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00

213	Tecido tipo oxford, cores variadas.	479000	Metro	62	R\$ 13,23	R\$ 820,26
214	Tecido, tipo t.n.t - tecido não texturizado, (tecido não tecido), cores diversas, 45 grs/m2, 1.40 de largura, composto de 100% de fibra polipropileno.	611692	Metro	5015	R\$ 4,00	R\$ 20.060,00
215	Tesoura para picotar, dimensão mínima 7 polegadas e máxima 9 polegadas - 21 cm aço forjado, cabos esmaltados, lâminas oxidadas.	283560	UND	50	R\$ 22,57	R\$ 1.128,50
216	Tesoura, modelo escolar, em aço niquelado, 10 (dez) cm, 04", sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	288680	UND	350	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
217	Tesoura, para uso geral, profissional, cabo resina, termoplástica, lâmina aço inoxidável, possui resistência e durabilidade, cabo atômico. dimensão do produto 1.04 x 7.49 x 20.75 cm; 40.82 g.	278332	UND	106	R\$ 25,00	R\$ 2.650,00
218	Tesoura, tamanho médio, com ponta, em aço e cabo plástico. 12 cm	288679	UND	54	R\$ 25,90	R\$ 1.398,60
219	TINTA PARA TELAS ACRILICA CORES BÁSICAS	450268	UND	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
220	Tinta guache - embalagem: caixa com 12 unidades de 250 ml cores variadas.	607301	Caixa	50	R\$ 95,26	R\$ 4.763,00
221	Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e corantes, cor à escolher, frasco com 42 ml.para todos os tipos de almofada.	416510	UND	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
222	Tinta para tecido, à base de resina acrílica, cores diversas, embalagem com 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	430137	UND	380	R\$ 35,10	R\$ 13.338,00
223	Tinta reabastecedor de pincel atômica, à base de álcool, cor preta e azul, caixa com 12 unidades.	282561	CAIXA	5	R\$ 117,65	R\$ 588,25
224	Marca texto neon, cores amarelo e rosa, caixa com 12 unidades.	295478	CAIXA	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
225	clown Makeup Profissional base profissional para teatro artistico, 60g, com alta cobertura para unificar o tom da pele. Fórmula a prova d'água, em cores variadas, preto, vermelho, verde, branco, azul.	611201	UND	50	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
226	Tinta Facial Líquida para maquiagem,	295574	CAIXA	50	R\$ 84,55	R\$ 4.227,50

	aplicável com pincel, esponjas e dedos, 25 ml , caixa com 12 cores. Possibilita a mistura de cores para criar novas tonalidades. Secagem rápida e cobertura de alta qualidade em cores variadas. Indicada para eventos infantis, temáticos, festas à fantasia, apresentações escolares, pintura facial, corporal e gestacional.					
227	Estêncil de Pintura Facial Reutilizável molde vazado (feito de material plástico ou PET) para a aplicação rápida e precisa de desenhos e padrões na pele de crianças sem a necessidade de desenhar manualmente.	622160	KIT	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
228	Esponja Carimbo Maquiagem Artística Dedeira Almofada para aplicar tinta com precisão em carimbos, stencils, desenhos infantis e maquiagens artísticas.	420615	KIT	25	R\$ 11,44	R\$ 286,00
229	Duo Block Pintura Facial - Make Artística de 40g, em tons variados, como o Duo Block Dark Flame,Iced Fruit, Iced Nature, Duo Block Iced Nature, Perfect Rose,Purple Shades,Rainbow Explosion, Soft Summer.	295674	UND	25	R\$ 44,23	R\$ 1.105,75
230	Pincéis de Pintura Facial, conjunto de pincéis acrílicos de artista de 12 peças para pintura corporal e facial.	454757	KIT	20	R\$ 32,87	R\$ 657,40
231	Glitter Gel Glow Power gel com glitter de textura suave, fácil aplicação e secagem rápida, desenvolvido para proporcionar um brilho intenso no rosto, corpo e cabelos, 35g, cores variadas como : Azul Turquesa,Ouro, Pérola, Pink ,Prata, Rosa.	295674	UND	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
232	Gel de Glitter Corporal, kit com 6 unidades.	Não encontrado	KIT	50	R\$ 52,90	R\$ 2.645,00
233	Lenço Demaquilante, pct com 25 unidades.	386857	Pacote	60	R\$ 23,45	R\$ 1.407,00
234	Elástico para pasta (roliço 48cm com ponteira) pct. com 100 unidades	601620	PCT	4	R\$ 36,45	R\$ 145,80
235	Limpador De Quadro Branco spray 500ml	285857	UND	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00

*Justificativa para a ausência de código CATMAT nos itens 35, 43, 59, 61, 62, 81, 89, 204, 206 e 232:
Os referidos itens não possuem cadastro no Catálogo de Materiais do Sistema de Serviços Gerais (CATMAT/SIASG) em razão de sua especificidade técnica e baixa demanda padronizada, tratando-se de*

materiais de uso restrito no âmbito municipal, sem correspondente codificação no catálogo federal. A descrição detalhada constante neste Termo de Referência é suficiente para a perfeita identificação e qualificação do objeto, atendendo aos requisitos do art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado com base no art. 106 e art.107 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 - Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:

1.5.1 – A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP se dá com base na previsão inserta no art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2024, nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

1.5.1.1 – No caso em tela, trata-se de aquisição de Material de Expediente. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu em face a necessidade de contratações frequentes e permanentes, bem como, a previsão de entrega que será parcelada.

1.5.2 – Em razão da adequação aos critérios elencados no Decreto Municipal nº 010/2024, será adotado o Sistema de Registro de Preço disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3 – Em conformidade com o § 1º do art. 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o §2º do Artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 010/2024, fica DISPENSADO a publicação da Intenção de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE a única contratante interessada na futura Ata de Registro de Preços.

1.5.4 - Fica expressamente VEDADA a adesão à Ata de Registro de Preço para o objeto desta licitação, em razão de seu caráter específico.

1.5.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ter seus quantitativos renovados, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso e haja previsão expressa neste edital e na respectiva ata.

1.6 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e Decreto Municipal n.º 041/2024, a licitação terá itens destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e itens para livre concorrência.

1.6.1 – A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova.

1.6.2 – Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região delimitada no inciso anterior, cuja propostas esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste item, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequenos portes sediadas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais do Registro:

4.1.1 - O objeto deste Termo de Referência é referente aquisição de Materiais de Expediente, cabendo à licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nos termos do Decreto Municipal nº 010/2024.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão no Sistema Registro de Preço, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1 – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de materiais de expediente e soluções para mitigá-los, são:

a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar

de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

4.4 - Requisitos da Contratação:

4.4.1 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.4 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.5 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.6 - A Contratada deverá realizar a aquisição dos materiais sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.7 - Executar o fornecimento dos materiais, com rapidez e eficiência.

4.4.8 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia do Registro

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Da Entrega

5.1.1 – A entrega será realizada no Almoarifado Central, localizado na Avenida Recife, nº 813, José Lustosa, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 14. A entrega dos produtos será de forma imediata após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras das Secretarias.

5.1.2 – Prazo de entrega dos Objetos deverão relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pelo Secretária solicitante.

5.1.3 – Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o Pedido de fornecimento, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com produto em perfeito estado e com plenas condições de uso.

5.1.4 – Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

5.1.5 - Os objetos deverão ser novos e entregues em perfeito estado e plenas condições de uso. À Secretaria Solicitante se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

a) No caso de se constatarem irregularidades na entrega dos produtos, a CONTRATADA será notificada para **substituí-las em prazo não superior a 05 (cinco) dias.**

5.1.6 – A entrega será de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

6.8 - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

6.9 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.10** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.11** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.15** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).
- 6.17** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.23 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá realizar a Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITENS**, e tendo como modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das

Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.2.1.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de patrimônio líquido, através do balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor do valor estimado da contratação;

8.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social,

comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 50% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.2.1.5 – Declaração Unificada

8.2.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº.

14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.

8.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado global da contratação é de R\$ 980.682,12 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos), conforme custos unitários especificados no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência dos serviços, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços.

9.4 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 0231503, 021510 e 0216.

Programa Atividade: 2.069, 2.070, 2.204, 2.174, 2.168, 2.169, 2.172, 2.247, 2.300, 2.998, 2.181, 2.248, 2.184, 2.303, 2.304, 2.993, 2.999, 2.192, 2.995, 2.199, 2.993, 2.201

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Contrapartida da Educação, FUNDEB Impostos, FNDEB VAAF, FUNDEB VAAR, FUNDEB VAAT, Manutenção do Sistema de Ensino Integral.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

11.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.2- Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste instrumento.

12.3- Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

12.4- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

12.5- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.6- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.7- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste instrumento.

12.8- Remover e substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 05 (cinco) dias, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e/ou recusados pela CONTRATANTE.

12.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.10- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.11- Fornecer os produtos em conformidade com o INMETRO e a legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor.

12.12 – A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente identificados, para que possam ter acesso aos locais de destino.

12.13 - Os objetos deverão ser novos e entregues em perfeito estado e plenas condições de uso. À Secretaria demandante se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

12.14 - Os produtos de informática deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

12.15 - Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo ser acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Designar funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

13.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

13.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

13.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base

na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de maio de 2026.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de maio de 2026.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação.

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEDUC N.º 015/2026

Registro de Preço em eventual **aquisição de material de expediente e materiais para atividades lúdicas** em atendimento às necessidades administrativas e pedagógicas da **Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores vinculados do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.**

Requisitante:

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Fabiana Ribeiro Granja

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação Legal - A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Esta lei permite a escolha da empresa que ofereça as melhores condições para a prestação do serviço, considerando os aspectos de qualidade, preço e capacidade técnica da empresa contratada.

Normativas relacionadas a contratação do serviço:

- » **Lei Federal nº 14.133/21** - (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- » **Decreto Federal nº 11.462/23** - (regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive

obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).
» **Decreto Municipal nº 06/2024** - Dispõe sobre o planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização.

» **Decreto Municipal nº 08/2024** - Realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

» **Decreto Municipal nº 010/2024** - (Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda visa à **aquisição de material de expediente e materiais para atividades lúdicas** para atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas da **Secretaria Municipal de Educação**, das **unidades escolares da Rede Municipal de Ensino** e dos **setores vinculados** para o funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas.

Os materiais objeto deste estudo são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por contratação de uso contínuo aquela relativa a bens ou serviços cuja necessidade se renova periodicamente, razão pela qual a Administração Pública pode adotar modalidades e estratégias contratuais que assegurem o atendimento ininterrupto dessa demanda.

O objeto caracteriza-se como de natureza contínua, considerando que o consumo desses materiais é essencial, previsível e permanente no cotidiano das atividades administrativas e educacionais. Os materiais de expediente são indispensáveis para assegurar condições apropriadas para o desenvolvimento das rotinas escolares, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a continuidade das atividades pedagógicas e o pleno atendimento às demandas da comunidade escolar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar alinhadas ao planejamento anual da Administração, por meio do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento destinado à racionalização das aquisições e ao fortalecimento da governança pública.

Entretanto, registra-se que o Município ainda não publicou formalmente seu Plano de Contratações Anual para o exercício correspondente. Assim, a presente contratação fundamenta-se no planejamento interno da Secretaria Municipal de Educação, alinhada às metas do Plano Municipal de Educação e à Lei Orçamentária Anual vigente, não configurando criação de despesa sem previsão orçamentária, devidamente justificado pela necessidade contínua e indispensável de atendimento às demandas básicas dos estudantes das escolas municipais.

Ademais, ressalta-se que há orçamento para a despesa, de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária assinada pela Secretária Fabiana Ribeiro Granja.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente demanda, formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 004/2026, assinada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Fabiana Ribeiro Granja, visa à aquisição de material de expediente e materiais para atividades lúdicas, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores a ela vinculados.

A Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE é composta por 45 (quarenta e cinco) unidades escolares, distribuídas entre sede, assentamentos, região ribeirinha, sequeiro e Projeto Fulgêncio, atendendo atualmente 7.631 (sete mil, seiscentos e trinta e um) estudantes, conforme dados consolidados constantes no Anexo II. Tal estrutura organizacional evidencia a elevada demanda operacional e administrativa, exigindo fluxo contínuo e regular de materiais de expediente para garantir a manutenção das atividades institucionais.

A contratação decorre de necessidade permanente e continuada, considerando que os materiais de expediente constituem insumos operacionais essenciais ao funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas. Trata-se de bens de consumo de utilização cotidiana, imprescindíveis à execução das rotinas administrativas, à organização documental, à escrituração escolar, ao planejamento pedagógico, à formalização de processos internos, à elaboração de relatórios técnicos, à prestação de contas, ao atendimento ao público e ao acompanhamento das políticas públicas educacionais.

A contratação de materiais destinados ao desenvolvimento de atividades lúdicas justifica-se pela necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino, considerando que o uso de recursos lúdicos constitui estratégia essencial para o processo de ensino-aprendizagem, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

As atividades lúdicas contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos estudantes, estimulando a criatividade, a autonomia, a interação social e o interesse pelas atividades escolares. Além disso, tais recursos favorecem a construção do conhecimento de forma mais dinâmica e significativa, alinhando-se às diretrizes educacionais vigentes e às metodologias ativas de ensino.

A disponibilização adequada desses materiais às unidades escolares e aos setores pedagógicos da Secretaria de Educação visa assegurar condições mínimas para a realização de práticas educativas inclusivas e diversificadas, promovendo um ambiente escolar mais atrativo e propício ao aprendizado.

A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais compromete diretamente:

- A regularidade da escrituração escolar e dos registros acadêmicos;
- A tramitação formal de processos administrativos;
- A organização e arquivamento de documentos oficiais;
- A execução do planejamento pedagógico;
- A eficiência da gestão educacional;
- O cumprimento de obrigações legais e administrativas.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Educação exerce função estratégica de coordenação, normatização, supervisão e suporte técnico às unidades escolares, sendo responsável por processos administrativos permanentes, comunicações institucionais, relatórios gerenciais, monitoramento de indicadores educacionais e controle de programas e convênios. Todas essas atividades dependem diretamente da adequada disponibilidade de material de expediente.

Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida administrativa indispensável, necessária e alinhada ao princípio da continuidade do serviço público, bem como aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, visando assegurar a manutenção regular das atividades educacionais e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição do objeto a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão – Sistema Registro de Preço (SRP), na forma eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com o Decreto Municipal nº 010/2024 do dia 29 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Art. 4º. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto municipal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **(Decreto Municipal nº 010/2024)**

O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente economia e vantajosidade para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

É importante observar que o menor dispêndio não se resume ao menor valor da proposta, pois os custos indiretos — quando devidamente mensurados ao longo do ciclo de vida do objeto licitado — devem ser considerados na análise da vantajosidade da proposta.

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

O edital licitatório elencará a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

A contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

Não será admitida a subcontratação, tendo em vista não se tratar de serviços acessórios.

Será admitida a participação em consórcio, conforme art. 15 da Lei 14.133/21.

No mais, deverá ser garantido às empresas licitantes enquadradas como Microempresa - ME, Empresa

de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e/ou às Cooperativas - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal 041/2024.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No tocante, não foi verificada a necessidade, haja vista ser uma medida adicional de cautela que, se imposta de forma desnecessária, pode aumentar os preços do objeto e provocar a desistência de potenciais licitantes de participarem do certame, conseqüentemente, restringindo à competitividade.

Para tanto, consideraram-se os seguintes critérios de especificações do objeto:

1. Destinação institucional dos materiais, considerando que os produtos serão utilizados nas rotinas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, devendo apresentar características compatíveis com o ambiente escolar e com as atividades desenvolvidas.
2. Todos os materiais devem atender às normas da ANVISA, quando aplicáveis, e possuir registro ou notificação nos órgãos competentes, em conformidade com normas técnicas e padrões de mercado, quando aplicáveis, observando requisitos de segurança, ergonomia e qualidade, especialmente para itens que envolvam grampeamento, perfuração, corte ou acondicionamento de documentos.
3. As embalagens devem ser originais de fábrica, lacradas, com rótulo legível contendo data de fabricação, validade, composição, modo de uso e identificação do fabricante. Não serão aceitos produtos com prazos de validade inferiores a 12 meses no momento da entrega.
4. As descrições dos itens seguiram padrões amplamente praticados pelo mercado, conforme autoriza o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo ampla competitividade e objetividade na formulação de propostas.
5. Definição de parâmetros técnicos mínimos, tais como dimensões, capacidade, material de fabricação, tipo de embalagem, unidade de fornecimento, rendimento e demais características essenciais, sempre visando à efetividade do uso no ambiente escolar e à adequada organização administrativa.

A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega parcelada do bem (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021), efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, acondicionados adequadamente, em embalagens próprias, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O objeto deverá ser entregue na sede do município, no almoxarifado municipal, de segunda a sextas-feiras, das 8hs às 14h.

O prazo de entrega dos produtos é de 15(quinze) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contato, desde que devidamente justificado pelo fornecedor antes de finalizado o prazo de entrega; caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o fornecedor deverá formalizar a situação via e-mail ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A empresa deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de abril 2021 serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto e o quantitativo do item fornecido, acompanhada da nota fiscal, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal da ata de registro de preços, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme procedimento descrito na ata de registro de preços.

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, combustível, lucro e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço.

A contratação ora em estudo observa os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como diretriz das contratações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, os critérios de especificação dos materiais consideraram a adoção de boas práticas ambientais, sem comprometer a eficiência e a qualidade exigidas. Sempre que possível, a aquisição deverá priorizar produtos que atendam aos seguintes aspectos:

- Preferência por materiais produzidos com insumos reciclados ou recicláveis, bem como produtos que apresentem menor impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis: priorização de embalagens em material reciclável, com menor volume de resíduo sólido gerado;
- Uso racional de recursos naturais: itens que contribuam para o uso consciente da água e da energia durante seu uso ou descarte;

- Produtos certificados: quando aplicável, considerar selos de certificação ambiental (ex: *IBD, Ecolabel, ABNT, ISO 14001*, entre outros), como diferencial qualitativo.

Ressalta-se que a sustentabilidade nesta contratação não se limita ao aspecto ambiental, além disso, a contratação poderá observar, como critério de sustentabilidade social, a possibilidade de fornecimento por empresas que cumpram obrigações trabalhistas e promovam a inclusão social, especialmente aquelas que contratam mão de obra local ou pertencem a grupos de micro e pequenas empresas, cooperativas ou associações.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa da quantidade de materiais de expediente e materiais para atividades lúdicas a serem adquiridos foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos, buscando assegurar o atendimento adequado das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, das **unidades escolares** e dos **setores vinculados**, sem prejuízo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados, de forma conjunta, os seguintes critérios:

a) Histórico de consumo

Realizou-se a análise do consumo registrado no exercício anterior, referente ao fornecimento de materiais de expediente e materiais para atividades lúdicas utilizados pelas unidades escolares, creches e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação. Esse levantamento permitiu identificar os itens de maior rotatividade e uso contínuo, bem como aqueles essenciais para a manutenção das rotinas administrativas, pedagógicas e de escrituração escolar.

b) Previsão de expansão da demanda

A estimativa também levou em consideração a **previsão de aumento da demanda**, decorrente:

- Da ampliação da oferta de vagas na modalidade de **Ensino em Tempo Integral**;
- Da expansão das turmas da **Educação Infantil – Creche**, etapa que apresenta crescimento contínuo na rede municipal.

Esses fatores resultam em maior fluxo de estudantes, servidores, registros administrativos, atividades pedagógicas e demandas operacionais, o que implica, de forma direta, no aumento do consumo de materiais de expediente.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem não apenas a demanda histórica, mas também o cenário projetado de crescimento da Rede Municipal de Ensino, assegurando que o fornecimento seja suficiente para atender às necessidades previstas ao longo do período de vigência da futura contratação. O dimensionamento dos itens levou em consideração a média de consumo mensal/anual por unidade, ajustada conforme especificidades de cada setor, porte das escolas e número de servidores e alunos atendidos.

5.1 QUANTITATIVOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ALUNOS

O levantamento dos quantitativos se deu através do Sistema Integrado de Ensino - SIE Web, com a consolidação dos quantitativos individuais de cada escola, tendo por base a extensão estrutural destas e quantidade de alunos atendidos.

SEDE			
Nº	Escola	Etapas de Ensino	
01	Creche Madre Maria	Creche Integral: 85	
02	Creche Mãe Quininha	Creche Integral: 130 Pré-Escola: 103	
03	Creche Raimunda Abelha	Creche – Integral:132	
04	Escola Municipal Afonso Alves	Pré-Escola: 50	
05	Escola Municipal Prefeito Barrinho	Pré-Escola: 142	
06	Escola Municipal Professora Creuza dos Santos Oliveira	Pré-Escola: 69	
	Subtotal:	Creche: 347	Pré-Escola:364
REGIÃO DE ASSENTAMENTOS			
07	Escola Municipal Antônio Conselheiro	Pré-Escola: 38	
08	Escola Municipal Catalunha	Creche Integral: 50 Pré-Escola: 24	
09	Escola Municipal Chico Mendes	Creche Semi-Integral: 28 Pré-Escola: 32	
10	Escola Municipal Francesco Mauro	Pré-Escola: 59	
11	Escola Municipal Gabriela Pérsico	Creche Integral: 34 Pré-Escola: 41	
12	Escola Municipal Marcos Freire	Pré-Escola: 66	
13	Escola Municipal Treze de Maio	Creche Integral:37 Pré-Escola: 21	
	Subtotal:	Creche: 149	Pré-Escola:281
REGIÃO RIBEIRINHA			
14	Creche Idalice Souza da Silva	Creche Integral:56	
15	Escola Municipal Antônio José Tomás	Pré-Escola: 24	
16	Escola Municipal Doutor André Sampaio	Pré-Escola: 31	
17	Escola Municipal Estanislau Medrado	Pré-Escola: 12	
18	Escola Municipal Felinto Muller	Pré-Escola:07	
19	Escola Municipal Maria da Purificação Barros	Creche Semi-Integral: 25 Pré-Escola: 27	
20	Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	Creche Integral: 20 Pré-Escola: 20	

21	Escola Municipal Professor Cassimiro Lucas	Pré-Escola: 28	
	Subtotal:	Creche: 101	Pré-Escola: 149
REGIÃO DE SEQUEIRO			
22	Escola Municipal Dário Viana	Pré-Escola:16	
23	Escola Municipal Gercino de Pontes	Creche Semi-Integral:19 Pré-Escola: 48	
24	Escola Municipal Martiniano Pereira Brandão	Creche Semi-Integral: 05 Pré-Escola: 05	
25	Escola Municipal Noé Gomes de Barros	Pré-Escola: 09	
26	Escola Municipal Serra da Seriema	Pré-Escola:07	
	Subtotal:	Creche: 24	Pré-Escola:85
PROJETO FULGÊNCIO – SETOR 15			
27	Escola Municipal Algaroba	Pré-Escola: 20	
28	Escola Municipal Coroa de Frade	Pré-Escola:25	
29	Escola Municipal Jabuti	Creche Semi-Integral: 13 Pré-Escola:18	
30	Escola Municipal Punaré	Pré-Escola: 66	
31	Escola Municipal Serra das Araras	Creche Integral: 41 Pré-Escola: 19	
32	Escola Municipal Teju	Creche Integral: 57	
33	Escola Municipal Três Potes	Creche Integral: 32	
	Subtotal:	Creche: 143	Pré-Escola: 148
PROJETO FULGÊNCIO – SETOR 29			
34	Escola Municipal Caititu	Pré-Escola Integral: 51	
35	Escola Municipal Graúna	Creche Integral: 36	
36	Escola Municipal Jandaia	Creche Integral:39	
37	Escola Municipal Juriti	Pré-Escola: 43	
38	Escola Municipal Nambu	Creche Semi-Integral:36 Pré-Escola:46	
39	Escola Municipal Seriema	Pré-Escola: 45	
40	Escola Municipal Serra Negra	Pré-Escola:36	
	Subtotal:	Creche: 111	Pré-Escola: 221
	Total:	Creche: 875	Pré-Escola: 1.248

5.2 QUANTITATIVOS DE DEPARTAMENTOS E SERVIDORES

Departamento	Total de Servidores
--------------	---------------------

Gabinete	4
Pedagógico	20
Administrativo	12
Normatização	14
Licitação	5
NAR	2
Transporte	7
Esporte	4
Programas Federais	5
Inclusão	8
Alimentação Escolar	4
Almoxarifado	2
TI/Comunicação	2
Patrimônio/Controle	2
Recepção	2
Museu	9
Biblioteca Municipal	7
Secretaria Executiva de Cultura e Lazer	14
Total	123

5.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Tais quantitativos estão em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborada pela Secretária Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	439791	Fita plástica laminada autocolante para rotulador portátil eletrônico profissional - dimensões: 12mm x 8m, ~1/2"; cor dos caracteres: preto, cor de fundo: branco; laminada, não desbota e resistente a sol, chuva, produtos químicos, abrasão e temperaturas extremas, ideal para uso interno e externo.	UND	30
2	227664	Alfinete de segurança N00 2,2 cm 100un.	Caixa	2
3	614154	Alfinete nº 29 niquelado 50 gr cx com 680 unidades.	Caixa	5
4	607788	Alfinete para mapa - cabeça de polietileno de 5mm comprimento total 18mm. Apresentação em pacote com 50 unidades.	Caixa	40
5	382454	Almofada de carimbo em tecido, nº 3 tinta à base de água entintada na cor azul, estojo plástico, tampa de metal dimensão 122 x 84 mm.	UND	30
6	382455	Almofada de carimbo em tecido, nº 3 tinta à base de água entintada na cor preta, estojo plástico, tampa de metal dimensão 122 x 84 mm.	UND	10
7	289329	Apagador de quadro branco, corpo plástico, com feltro, com espaço para armazenar dois marcadores. Dimensão 140 x 50 x 40 mm (cxlxa), com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	800
8	230828	Apontador - com depósito para lápis grafite, fabricado em resina termoplásticas transparente com um furo comônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa contabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60x25x15mm. Selo inmetro.	UND	2000
9	202529	Apontador aço inoxidável simples, retangular; Composição: resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50
10	622149	Arquivo morto ofício polionda 35 cm x 13cm x 25cm caixa com 10 und. Polibras.	Caixa	100

11	610386	Atlas geográfico escolar	UND	50
12	616571	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados. Embalagem: rolo com 200 gramas.	Unidade	100
13	299312	Barbante em nylon 0,50mm, rolo com 100 metros.	Rolo	10
14	Não encontrado	Bandeiras Juninas 10 m.	metro	50
15	412152	Bloco adesivo post-it medidas: 76 mm x 102 mm, cor: amarelo com 100 folhas	UND	154
16	289399	Bloco de recado, 38x50 mm, cola fácil, retangular, tropical pacote com 4 unidades	Pacote	150
17	602195	Bola de soprar, lisa, para festa, em diversas cores. Embalagem: pacote com 50 unidades, Tamanhos nº 3", 5", 7", 8", 9", 10", 11", 16", 24", 36" ou maior.	Pacote	1000
18	228342	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensão variáveis: comprimento 40 à 60mm, largura 16 à 20 mm e espessura 6,0 à 8,0 mm. CX com 40 und.	Pacote	100
19	258297	Borracha, branca, macia, para apagar escrita à lápis, dimensão 34 x 23 x 8 mm.	UND	100
20	266327	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis, medindo 2,9 x 1,2x 0,06 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	155
21	480845	Boneco Corpo Humano para laboratório de ciências	UND	48
22	300279	Caderno com espiral com 240 páginas, pautadas, tamanho 15 x 21 cm, capa dura cor preta.	UND	1000
23	462543	Caderno com espiral de 1/4, capa dura, com 96 folhas, dimensão 209 x 147mm.	UND	500
24	441223	Caderno com espiral, 10 matérias, c/120 folhas, dimensão 200 x 280 mm.	UND	200
25	415618	Caixa Organizadora com Tampa 40 Litros.	Caixa	150
26	461850	Caixas de resma de papel ofício formato A4 cor branco. Com 10 pacotes.	caixa	1.000
27	462280	Calculadora digital grande, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, visor em cristal líquido, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, fonte de alimentação bateria tipo aa.	Caixa	48
28	440003	Caneta em gel, metálica, ponta fina de 0,7 mm, cor dourada.	Unidade	15
29	440002	Caneta em gel, metálica, ponta fina de 0,7 mm, cor prata.	Unidade	8
30	285380	Caneta esferográfica cristal, tubo hexagonal transparente e antiasfixiante, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, composição da tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, sendo na cor preta.	Caixa	200
31	307917	Caneta esferográfica cristal, tubo hexagonal transparente e antiasfixiante, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, composição da tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, sendo na cor vermelho.	Caixa	12
32	432223	Caneta esferográfica, azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo à marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Apresentação em caixa com 50 unidades	CAIXA	200
33	288944	Cartolina comum lisa, (cores variadas), dimensão 50 x 66 mm, gramatura 180 g/m ² .	Folha	500
34	Não encontrado	Cartolina, texturizada, laminada, dimensão 500 x 660 mm, azul, gramatura 180 g/m ² .	Folha	100
35	604819	Chapéu de palha natural, medidas aproximadas: altura 10cm, largura 28cm, comprimento 28cm.	UND	100
36	429105	Clips para papel, nº 1- galvanizado emb: caixa 100 unidades.	CX	20
37	306313	Clips para papel, nº 3- galvanizado emb: caixa com 100 unidades.	Caixa	25
38	272520	Clips para papel, nº 4- galvanizado emb: caixa com 50 unidades.	Caixa	15
39	328827	Clips para papel, nº 5 - galvanizado emb: caixa com 100 unidades	Caixa	15
40	425227	Clips para papel, nº 6 - galvanizado emb: caixa.50 unidades	Caixa	40

41	432337	Clips para papel, nº 8- galvanizado emb: caixa com 25 unidades.	Caixa	35
42	Não encontrado	Cola de silicone, embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	105
43	292447	Cola em bastão atóxica. Composição resina sintética, glicerina, água e conservantes. Caixa com 12 unidades 10 gramas cada.	UND	114
44	335527	Cola líquida branca, adesiva à base de p.v.à., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UND	314
45	294248	Cola líquida branca, adesiva à base de p.v.à., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, peso líquido 500 ml	UND	30
46	296166	Cola líquida branca, adesiva à base de p.v.à., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, peso líquido 1000 ml.	UND	54
47	465337	Cola líquida colorida, em alto relevo, lavável e atóxica, com bico economizador, frasco com 23 gramas.	UND	100
48	335229	Cola para isopor. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	33
49	335529	Cola para isopor. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50
50	335529	Cola para isopor. Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	322
51	386956	Cola permanente para tecido, peso 500 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20
52	284051	Cola quente Embalagem: bastão FINO transparente 7mm, comprimento 30cm, pct 1kg..	Caixa	200
53	284051	Cola quente Embalagem: bastão médio transparente 11mm, comprimento 30cm, pct 1 kg.	Caixa	200
54	294408	Cola, líquida, glitter, adesivo à base de p.v.à., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	500
55	201129	Corretivo líquido à base de água, com esponja aplicadora que não se abre e nem se espalha, frascos de 18 ml: caixa com 12 unidades.	Caixa	23
56	447979	Dominó – jogo de raciocínio para 2 à 6 jogadores, com 28 peças. Material: baquelite com estojo.	UND	150
57	368727	Elástico uso vestuário - 70% poliéster e 30% elastodieno; com 04 cm de largura; na cor branca. Rolo com 100m	Metro	01
58	Não encontrado	Elástico, tipo Látex, para dinheiro nº 18, apresentação em pacote com 500 gramas (120 unidades).	Pacote	10
59	467383	Envelope A3 saco kraft branca 240mmx340mm.	UND	50
60	Não encontrado	Envelope ofício branco tipo A4 (22x32cm)	und	700
61	Não encontrado	Envelope branco tipo ofício A2	UND	200
62	459332	Envelope convite, cores variadas, papel 120g, dimensão aproximadas 163 x 225 mm.	UND	400
63	459314	Envelope Scrity Saco na cor Ouro Sko 17 - 110x170mm caixa com 250 und	Caixa	02
64	459310	Envelope médio amarelo dimensão 176x250, 1/2 folha, caixa com 100 unidades.	Caixa	5
65	459343	Envelope pardo - ofício A4 - caixa com 250 unidades.	Caixa	4
66	459333	Envelope pardo dim 20 x 28 cm.	UND	300
67	202328	Encadernadora Perfuradora para espiral A4 em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática para evitar ferrugem.	UND	20
68	473704	Envelopes médios brancos 176 x 250.	UND	50
69	202763	Espiral para encadernação 09mm, pacotes com 100 unidades.	UND	30
70	445490	Espiral para encadernação 12mm, pacotes com 100 unidades.	UND	100
71	449571	Esqueleto humano 85 cm de altura.	UND	50
72	291485	Espiral para encadernação 17mm, pacotes com 100 unidades.	UND	20

73	227512	Estilete de corte, tipo faca, comprimento de 10cm, emborrachado com lâminas de 18 mm de largura, trava automática.	UND	100
74	283816	Etiquetas para laque de envelopes caixa com 25 fls - formato 215 x 297.	Caixa	5
75	405486	Extrator de grampo tipo espátula, feito em metal galvanizado, dimensão 20x15x25 mm, cor prata caixa com 12und.	Caixa	10
76	317959	Fita adesiva 12mm x 65m pequena (durex).	UND	100
77	279071	Fita adesiva 18mm x 50m MEDIA(durex).	UND	100
78	278970	Fita adesiva crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m.	UND	102
79	278971	Fita adesiva crepe, para empacotamento na cor branca, medindo 45 mm x 50 m. Composição: papel crepado com adesivo à base de resina/borracha.	UND	200
80	Não encontrado	Fita adesiva transparente 72mm x 100m, peso 300g aprox, filme de polipropileno, bi-orientado, tratado, adesivo acrílico à base água.	UND	400
81	284325	Fita Adesiva transparente em polipropileno dimensão largura mínima de 48mm e máxima de 50mm x comprimento 45m embalagem: unidade separada com material anti adesivo.	UND	400
82	443742	Fita antiderrapante, grande durabilidade e resistência, resistente à chuvas e ao tráfego intenso de chuvas pessoas, as fitas antiderrapantes safety-walk têm por função proporcionar tráfego seguro de pessoas, prevenindo quedas em pisos de edifícios residenciais, comerciais e industriais, pode ser aplicada em diversos tipos de piso como : madeira, piso cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc, indicação: superfícies lisas, aplicação: áreas internas e externas, tráfego: alto (até 4.500 pessoas/dia). medida: 50 mm x 5 m, cor preta.	UND	50
83	440630	Fita cetim nº 02, cores variadas, peça com/ 10 metros.	UND	100
84	223695	Fita cetim, com 01 cm de largura, na cor vermelha peça com/ 10 metros.	UND	100
85	223719	Fita de cetim nº 00 (cores variadas) peça com/ 10 metros.	UND	100
86	440631	Fita de cetim nº 05 (cores variadas) peça com/ 10 metros.	UND	100
87	375765	Fita decorativa de tecido, dimensão: 3 cm de largura, embalagem: peça com 10 metros.	UND	100
88	Não encontrado	Fita decorativa larga 36mm.	UND	50
89	431804	Fita dupla face 3m, composição fita de papel com adesivo acrílico à base de água, e liner de papel siliconizado, adesivo permanentemente, dimensão 18mm x 30 m.	UND	300
90	419546	Fita dupla face 24mmx30m.	UND	300
91	412098	Fitolho com 50 metros.	UND	100
92	377587	Folha de celofane transparente, dimensão 60x90, com 50 unidades.	UND	200
93	422780	Folha de isopor - espessura 100mm.	Folha	100
94	233842	Folha de isopor - espessura 10mm.	Folha	250
95	233108	Folha de isopor - espessura 15mm.	Folha	250
96	233843	Folha de isopor - espessura 20mm.	Folha	250
97	233844	Folha de isopor - espessura 50mm.	Folha	200
98	473345	Folha emborrachado em e.v.à. (etil vinil acetato), cores variadas, espessura: 5mm, dimensão: 0,40 x 0,60cm.	Folha	1500
99	434953	Folha emborrachado em e.v.à. com glitter (etil vinil acetato), cores variadas, espessura: 5mm, dimensão: 0,45 x 0,60cm.	UND	1200
100	389735	Glitter em pó, cores variadas, embalagem frasco com 12 gramas.	UND	200
101	364047	Grafites para lapiseiras, máxima resistência, 12 tubos com 24 grafites cada, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites, espessura 0.9 mm embalagem contem 12 tubos cada tubo possui 24 grafites.	UND	40
102	418507	Grampeador de mesa para grampo 23/10, grande, em aço inoxidável super resistente – Profissional.	UND	38

103	332116	Grampeador de mesa para grampo 24/6 e 26/6, em aço inoxidável super-resistente. Grampeia até 25 folhas, cor preta.	UND	100
104	470315	Grampeador de pressão tapeceiro metal uso profissional.	UND	10
105	310235	Grampeador grande profissional 23/24, dimensão da caixa (cm) 30x20x10cm, cor preto/prata. Para 200 até 240 folhas.	UND	2
106	266281	Grampeador metálico profissional, ajuste de profundidade, capacidade para, grampear até 200 folhas, utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23, tamanho grande.	UND	5
107	365511	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/24, caixa com 1000 unidades.	UND	20
108	321521	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/8. Embalagem: caixa com 1000 unidades.	UND	20
109	243205	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 24/6 e 26/6, embalagem: caixa com 5000 unidades.	UND	235
110	304615	Grampo plástico, macho e fêmea, cor preta, injetado em polietileno, plástico pp, espessura 2,70mm, peso bruto 0,15 kg, pedida produto acabado 205x153x25 mm. Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Pacote com 50 und.	PCT	2
111	325841	Grampo trilho metal, caixa de 50 und. Tamanho 80 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Fabricado em folha-de-flandres (aço estanhado).	UND	4
112	462287	Godê recipiente para misturar tintas	UND	70
113	601478	Globo Terrestre Político Mapa Mundi - Total 30cm Giratorio	UND	48
114	481776	Guilhotina, base em aço 30cm, com travamento	UND	5
115	463813	Jogo de dama com as peças guardadas dentro da caixa. dimensão do tabuleiro 30 X 30 cm; espessura – 2 e 3 cm. Itens inclusos: 30 peças para jogo de damas.	Caixa	150
116	235500	Jogo de xadrez escola - xadrez confeccionado em m.de.f, tabuleiro serigrafado na face externa do estojo com tinta vinílica atóxica preta, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (rei com aproximadamente 10 cm). Certificação de segurança do inmetro; gênero: unissex estojo de madeira especificações técnicas: dimensão do tabuleiro: 29 por 29,5 cm; espessura - 2, 3 cm. Itens inclusos: 32 peças para xadrez.	Caixa	30
117	464924	Kit capa encadernação preto e transparente A4, pacote com 100 unidades.	PCT	50
118	302880	Fita Corretiva Escolar 6m x 5mm, caixa com 12 unidades.	caixa	20
119	231708	Lanterna Plástica 2 Pilhas Aa, 3 Lâmpadas de Led, Preto.	UND	94
120	202152	Lápis de cera grosso, embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	300
121	317934	Lápis grafite preto, corpo verniz, medindo 17,5 cm de comprimento e 0,5 cm de diâmetro, formato triangular, número 02, atóxico. Composição: grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico. Cx com 144 unidades.	Caixa	30
122	288220	Lápis hidrocor, embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	150
123	263333	Lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo à marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	350
124	200507	Lapiseira para mina grafite 0,5mm, com corpo plástico, ponta de metal, apagador de borracha, para desenhista profissional.	UND	25
125	200506	Lapiseira técnica grafite, 0.7mm, possuem borracha no topo, material metal, possui ponta fixa de 4mm e mecanismo interno de metal com máxima precisão, alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra e retrocesso.	UND	20
126	200508	Lapiseira técnica grafite, 0.9mm, possuem borracha no topo, material metal, possui ponta fixa de 4mm e mecanismo interno de metal com máxima precisão, alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra e retrocesso.	UND	20
127	372756	Linha de nylon, com/100 metros, espessura 0,50mm, cor incolor.	UND	100
128	411608	Livro de ponto, capa dura, páginas numeradas, 100 folhas, dimensão 32.7 x 21.8 x 31.9 cm, gramatura 035g.	UND	116

129	372643	Livro protocolo encadernado com 100 folhas, dimensão 215 x 160 mm	UND	50
130	229212	Livro de Ata Pautado, com 100 folhas.	UND	100
131	410415	Lupa de mão	UND	6
132	225172	Massa, de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90g. Embalagem caixa com 6 cores (unidades)	UND	750
133	249588	Molhador de dedo, glicerina 12g, cor multicolor, tipo de material plástico, peso do produto 322 gramas, pacote de 12 und.	PCT	5
134	399098	Organizador de escritório - caixa articulável injetada em poliestileno com duas bandejas de acrílico no tamanho ofício.	UND	25
135	416917	Organizador de mesa aramado preto com divisória para bloco de papeis, canetas e clips	UND	100
136	448599	Algodão Hidrofilo 500g	UND	150
137	293875	Palito de picolé - embalagem pacote com 50 unidades.	Pacote	50
138	377524	Palito, de madeira, arredondado, com uma ponta afiada, comprimento 30 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades	Pacote	70
139	357520	Papel autoadesivo c/ 25 metros	rolo	30
140	479456	Papel adesivo fotográfico, 115g, A4, cor branco brilhante, resistente à água, pacote com 50 folhas	Pacote	300
141	232652	Papel cartão, cores variadas, 250 g/m ² , dimensão 66 x 96 cm. Unidade de fornecimento: folha	Folha	1000
142	461878	Papel casca de ovo caixa com 50 unidades	Caixa	150
143	235466	Pen-Drive 64 GB	und	50
144	417233	Papel crepom, com superfície enrugada, (cores variadas), dimensão 2,0 x 0,48 m.	Folha	300
145	417233	Papel crepom, com superfície LAMINADO, (cores variadas), dimensão 2,0 x 0,48 m.	Folha	150
146	370025	Papel duplex A4, pacote com 250 unidades	Caixa	5
147	239437	Papel fotográfico, A4, high glossy, 130g, pacote com 50 und. Papel especial de alta resolução para fotos, 210mm x 297mm.	PCT	200
148	233443	Papel guache, cores variadas, 200 g/m ² , dimensão 48 x 66 cm	UND	100
149	461898	Papel Kraft folha 180g/m tamanho A4, natural. Caixa com 50 folhas	Caixa	25
150	233442	Papel madeira fl 0,66 x1,00 m	Folha	800
151	233447	Papel micro ondulado, material celulose vegetal, dimensão: 50 x 80 cm, cor: amarela, características adicionais: com detalhes de bolinhas brancas	Folha	100
152	461820	Papel ofício, formato A4, colorido, 210x297mm 75 gr/m ² , pct. com/ 100 fls (Chamequinho)	Pact	500
153	387866	Papel seda, (cores variadas), dimensão 480 x 600 mm.	Folha	300
154	386975	Papel verge, cores variadas, dimensão 210 x 297 mm, formato A4, gramatura 180 g/m ² . Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	100
155	622261	Papel, camurça, cores variadas, dimensão 40 x 60 cm	Folha	100
156	517235	Papel, celofane, transparente, dimensão 69 x 89 cm, podendo variar em +/- 5%	Folha	200
157	309668	Papel, para presente, largura 60 cm, gramatura 60 g/m ² . Unidade: folha.	Folha	200
158	226995	Pasta catálogo com 50 envelopes, 0,06 micras, 245 x 335 mm, 04 colchetes, visor, parafuso de metal. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50
159	304227	Pasta classificadora em polipropileno transparente com elastico com 4cm de espessura, dimensão 240x340 mm (grossa)	UND	250
160	318160	Pasta classificadora papelão com elastico	UND	1000
161	303930	Pasta classificadora rápido 24 x 33,5 cm, em polipropileno com grampo em pvc transparente	UND	20

162	256612	Pasta classificadora, em papel cartão duplo, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensão 230 x 340mm, podendo variar em até + 5%.	UND	100
163	399136	Pasta plástica organizadora classificadora fina com elástico - pacote com 20 unidades, tamanho A4, matéria prima polipropileno, reciclável atóxica, impermeável, leve, fechamento com/elástico, na cor da pasta, espessura 0,35 mm, dimensão 310x220 mm.	Pacote	6
164	304227	Pasta plástica em l, pp 0,15 mm, produto em polipropileno, leve, resistente e atóxico dimensão: 310 x 220 mm, formato: A4, pacote com 10 unidade, multicor	Pacote	30
165	464326	Pasta plástica, tipo polionda, cor azul, escolar, com/elástico, espessura 2mm, com/encaixes de fixação p/ não abrir (34cm x 25cm x 6cm).	UND	350
166	262645	Pasta registrador AZ ofício cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Mecanismo niquelado tipo exportação, visor e compressor plásticos. Medidas: 345mm dorso: 80mm cor: preto, tamanho: ofício. Caixa com 10 und.	Caixa	100
167	317190	Pasta sanfonada, pasta em polipropileno, peso bruto: 0,30 kg, medida produto acabado: 331 x 32 x 242mm, A4,	UND	100
168	324835	Pasta suspensa lateral, para arquivo deslizante, em cartão kraft, dimensão aproximadas de 365 x 290 mm, cabides plásticos, visor e etiqueta para escrituração e prendedor.	UND	250
169	425254	Percevejo niquelado ponta chata, embalagem com 100 unidades.	Pacote	5
170	341022	Percevejo, com ponta colorida, caixa com 100 unidades.	Caixa	40
171	235272	Perfurador de papel, tamanho grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 50 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	UND	70
172	202357	Perfurador de papel, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 20 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa (235x335mm)	UND	50
173	231786	Pilha AA kit de 4 unidades	UND	50
174	231786	Pilha AAA kit de 2 unidades.	UND	50
175	202037	Pincel atômico, cores variadas, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável com tinta, espessura 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm. Caixa com 12und.	Caixa	20
176	269693	Pincel atômico, cores variadas, ponta de porosa, comprimento 12 cm.	UND	402
177	368748	Pincel marca texto, lumi color fluorescente, cor amarelo, caixa com 12und. Tipo de material: resina termoplástica	Caixa	70
178	335178	Pincel marca texto, lumi color fluorescente, cor rosa, caixa com 12und. Tipo de material: resina termoplástica	caixa	10
179	424127	Pincel para pintura em tecido nº. 10.	UND	50
180	204720	Pincel para pintura em tecido, número 04.	UND	100
181	278631	Pincel quadro branco, cores variadas, caixa com 12 und, dimensão do produto 13.3 x 8 x 6.2 cm; 0.27g. Usar em quadros de laminado melamínico brilhante.	Caixa	100
182	204741	Pincel para pintura em tecido nr.06	UND	100
183	445048	Pincel, com cerdas de nylon, n. 08, para pintura em tecido.	UND	50
184	362453	Pincel, com cerdas de nylon, n. 12, para pintura em tecido.	UND	50
185	424130	Pincel, com cerdas de nylon, n. 14, para pintura em tecido.	UND	50
186	204716	Pincel para pintura em tecido nr.22	UND	50
187	410348	Pistola para aplicação de cola quente, MEDIA, confeccionado em plástico. Acompanha 2 bastões de cola. Alimentação: bivolt - apresenta fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior segurança, tamanho: 11cm potência: 40w tensão: 110- 220v cabo homologado pelo inmetro. Equivalente a marca Tilibra, cor azul.	UND	100
188	439981	Pistola para aplicação de cola quente, GRANDE, confeccionado em plástico. Acompanha 2 bastões de cola. Alimentação: bivolt - apresenta fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior segurança, tamanho: 11cm potência: 60w tensão: 110- 220v cabo homologado pelo inmetro.	UND	150
189	350907	Plastificadora A4, laminadora, refiladora 5x1, 220V.	UND	20
190	271416	Porta lápis, com porta clips e porta lembrete, em acrílico, tamanho padrão. Embalagem com dados	UND	150

		de identificação do produto e marca do fabricante.		
191	413335	Prancheta, mdf a4 é ofício com prendedor metálico em madeira, produto bem acabado sem rebarbas, com prendedor metálico para ser utilizada com papel nos formatos a4 21 x 27, 9cm e ofício 21,5 x 31, 5 cm cor marrom, madeira com espessura de 3mm com prendedor metálico.	UND	50
192	601920	Prendedor de papel, 19 mm, cor preta, formato borboleta, composição resina termoplásticos metal, pintura eletrostática. Pacote com 12 unidades.	Pacote	50
193	267596	Prendedor de papel, 25 mm, cor preta, formato borboleta, composição resina termoplásticos metal, pintura eletrostática. Pacote com 12 unidades.(10x10x6cm)	CX	30
194	267599	Prendedor de papel, 51mm, formato borboleta, resina termoplásticos metal, pintura eletrostática, pacote com 12 unidades, dimensão 12 x 12 x 7 cm..	Pacote	30
195	234090	Plástico para plastificadora A-4 pacote com 100und.	pct	10
196	228640	Quadro branco, moldura alumínio com porta apagador. Dim. de 2,50 x 1,20m.	UND	60
197	228639	Quadro branco com/ medida mínimas 1,20x0,90, moldura de alumínio.	UND	60
198	309734	Quadro de aviso com/ medida mínimas 1,20x0,90, moldura de alumínio, cortiça, com/ ganchos para ser anexo à parede.	UND	20
299	432575	Reabastecedor de pinceis para quadro branco- tinta para reabastecer marcador de quadro branco - cx com 12 frascos de 40 ml, nas cores preto, vermelho e azul. Sendo 5 cxs de cada cor citada	CX	80
200	406522	Régua plástica, 30 cm, material plástico, cor cristal, dimensão 31 x 2.6 x 13 cm, 1,22 g, polietileno, espessura 0.13mm, resistente.	UND	800
201	445748	Saco para presente 25 x 37 com 100 unidades	PCT	3
202	445750	Saco para presente 45 x 59 com 100 unidades	PCT	3
203	Não encontrado	Saco para presente 89 x 120 com 25 unidades	PCT	10
204	445030	Saco de celofane transparente, dimensão 20x30, pacote com 100 unidades	pacote	5
205	Não encontrado	Saco de celofane transparente, dimensão 60x90, pacote com 25 unidades.	PCT	10
206	445031	Saco de celofane transparente, dimensão 45x60, pacote com 50 unidades.	PCT	5
207	260901	Saco plástico pp cristal liso A4 com 4 furos, espessura de 0,05mm com 50 und. Tamanho: a4 (229mm x 314mm).	Pacote	50
208	618575	TABULEIRO DE LETRAS, NÚMEROS E FIGURAS	UND	100
209	446895	Tecido tipo chita contendo 100 metros.	Rolo	2
210	424122	TELA PARA PINTURA 30X40	UND	100
211	607477	Tecido tipo malha, cores variadas.	Metro	100
212	479000	Tecido tipo oxford, cores variadas.	Metro	62
213	611692	Tecido, tipo t.n.t - tecido não texturizado, (tecido não tecido), cores diversas, 45 grs/m2, 1.40 de largura, composto de 100% de fibra polipropileno.	Metro	5015
214	283560	Tesoura para picotar, dimensão mínima 7 polegadas e máxima 9 polegadas - 21 cm aço forjado, cabos esmaltados, lâminas oxidadas.	UND	50
215	288680	Tesoura, modelo escolar, em aço niquelado, 10 (dez) cm, 04", sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	350
216	278332	Tesoura, para uso geral, profissional, cabo resina, termoplástica, lâmina aço inoxidável, possui resistência e durabilidade, cabo atômico. dimensão do produto 1.04 x 7.49 x 20.75 cm; 40.82 g.	UND	106
217	288679	Tesoura, tamanho médio, com ponta, em aço e cabo plástico. 12 cm	UND	54
218	450268	TINTA PARA TELAS ACRILICA CORES BÁSICAS	UND	300
219	607301	Tinta guache - embalagem: caixa com 12 unidades de 250 ml cores variadas.	Caixa	50
220	416510	Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e corantes, cor à escolher, frasco com 42 ml.para todos os tipos de almofada.	UND	100
221	430137	Tinta para tecido, à base de resina acrílica, cores diversas, embalagem com 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	380

222	282561	Tinta reabastecedor de pincel atômica, à base de álcool, cor preta e azul, caixa com 12 unidades.	CAIXA	5
223	295478	Marca texto neon, cores amarelo e rosa, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50
224	611201	clown Makeup Profissional base profissional para teatro artístico, 60g, com alta cobertura para unificar o tom da pele. Fórmula a prova d'água, em cores variadas, preto, vermelho, verde, branco, azul.	UND	50
225	295574	Tinta Facial Líquida para maquiagem, aplicável com pincel, esponjas e dedos, 25 ml , caixa com 12 cores. Possibilita a mistura de cores para criar novas tonalidades. Secagem rápida e cobertura de alta qualidade em cores variadas. Indicada para eventos infantis, temáticos, festas à fantasia, apresentações escolares, pintura facial, corporal e gestacional.	CAIXA	50
226	622160	Estêncil de Pintura Facial Reutilizável molde vazado (feito de material plástico ou PET) para a aplicação rápida e precisa de desenhos e padrões na pele de crianças sem a necessidade de desenhar manualmente.	KIT	25
227	420615	Esponja Carimbo Maquiagem Artística Dedeira Almofada para aplicar tinta com precisão em carimbos, stencils, desenhos infantis e maquiagens artísticas.	KIT	25
228	295674	Duo Block Pintura Facial - Make Artística de 40g, em tons variados, como o Duo Block Dark Flame,Iced Fruit, Iced Nature, Duo Block Iced Nature, Perfect Rose,Purple Shades,Rainbow Explosion, Soft Summer.	UND	25
229	454757	Pincéis de Pintura Facial, conjunto de pincéis acrílicos de artista de 12 peças para pintura corporal e facial.	KIT	20
230	295674	Glitter Gel Glow Power gel com glitter de textura suave, fácil aplicação e secagem rápida, desenvolvido para proporcionar um brilho intenso no rosto, corpo e cabelos, 35g, cores variadas como : Azul Turquesa,Ouro, Pérola, Pink ,Prata, Rosa.	UND	20
231	Não encontrado	Gel de Glitter Corporal, kit com 6 unidades.	KIT	50
232	386857	Lenço Demaquilante, pct com 25 unidades.	Pacote	60
233	601620	Elástico para pasta (roliço 48cm com ponteira) pct. com 100 unidades	PCT	04
234	285857	Limpador De Quadro Branco spray 500ml	UND	150

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda referente ao fornecimento de material de expediente e materiais para atividades lúdicas, bem como verificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos e as condições usuais de fornecimento praticadas no mercado.

Verificou-se que o objeto pretendido é amplamente ofertado por empresas do ramo de papelaria e materiais de expediente e materiais para atividades lúdicas, tanto em âmbito regional quanto nacional, havendo significativa quantidade de fornecedores aptos a atender às especificações usuais da Administração Pública, o que evidencia a competitividade do setor.

Solução n.º 1 - Pregão eletrônico

- a) **Vantagens:** O critério de julgamento adotado visa garantir a obtenção de preços mais vantajosos e competitivos, sendo fundamentado no menor preço. Esse critério é especialmente vantajoso, pois fomenta a concorrência direta entre os fornecedores, o que normalmente resulta em propostas mais atraentes financeiramente. Com isso, os participantes são incentivados a oferecer não só as melhores condições, mas também a competitividade necessária para se destacarem no processo, gerando uma economia significativa para o órgão contratante. Ao optar pelo menor preço como critério de avaliação, assegura-se a escolha de uma proposta que não apenas atenda aos requisitos do projeto,

mas também ofereça a melhor relação entre custo e benefício, equilibrando qualidade e economia de maneira eficiente.

b) Desvantagens: Nem todas as modalidades de contratação são passíveis de serem realizadas por meio do pregão eletrônico, o que pode limitar as alternativas disponíveis para certas demandas.

Solução n.º 2 – Sistema de Registro de preços

a) Vantagens:

i) Flexibilidade: Ao escolher esse sistema, a administração pública não é obrigada a realizar a compra ou contratação de serviços de imediato, podendo apenas registrar a proposta e efetuar as aquisições conforme a demanda surgir. Essa flexibilidade permite que a administração se ajuste a diferentes situações, assegurando que adquira apenas o necessário, no momento certo. Essa abordagem contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e pode gerar economia.

b) Desvantagens:

Uma das principais desvantagens da prestação de serviço pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) é a dificuldade em garantir flexibilidade nas condições contratuais. Embora o SRP seja vantajoso para a compra de bens, a prestação de serviços, que pode envolver variáveis como prazos, condições e adaptações específicas, pode ser mais difícil de controlar dentro do sistema.

Além disso, O SRP estabelece preços fixos para o período de vigência, e em mercados voláteis, pode ser difícil ajustar o valor dos serviços de acordo com as mudanças de custos durante a execução do contrato, o que pode prejudicar tanto o prestador quanto a administração pública.

Quanto ao Sistema Registro de Preços, apresenta duas soluções a contratar:

Solução n.º 01 - Aquisição de materiais de expediente e materiais para atividades lúdicas através de SRP

De modo geral, na aquisição de materiais de expediente e materiais para atividades lúdicas, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado no momento que for solicitado.

Solução n.º 02 - Adesão a Ata de Registro de Preços

O Decreto 11.462/2023 estabelece que os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, antes de iniciarem processo licitatório ou contratação direta, consultem as intenções de registro de preços (IRPs) em andamento e deliberem a respeito da conveniência de sua participação, fazendo constar nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre essa deliberação.

A adesão à ata de registro de preços não pode exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para a organização gerenciadora e para as organizações participantes (50% sobre o somatório registrado para cada item).

Além disso, o total dos quantitativos aderidos para cada item não pode ultrapassar o dobro do quantitativo registrado para o item, independentemente do número de organizações não participantes que aderirem.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução n.º 1, visto que há necessidade de contratações frequentes para o abastecimento dos itens de materiais de expediente que irão atender as Unidades Escolares do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica ao município no momento.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, considerando que se trata de bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

Quanto à análise de mercado, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A pesquisa de preços e informações técnicas deve ser realizada por meio das seguintes fontes:

- Consultas a fornecedores locais e regionais, com solicitação de orçamentos atualizados;
- Plataformas públicas de compras governamentais, como o Pannel de Preços do Governo Federal, o ComprasNet, o Banco de Preços em Saúde (BPS/MS) e o Portal de Compras de outros entes públicos;
- Registros de contratos anteriores firmados pelo Município ou por outros órgãos públicos, considerando a similaridade de objeto e período recente.

A pesquisa revelou que os itens desejados possuem oferta ampla no mercado, com especificações padronizadas e preços praticados de forma relativamente estável, o que permite o adequado dimensionamento dos valores estimados para a contratação.

Mediante o levantamento de contratações similares, foram encontrados os seguintes resultados:

ANO	DESCRIÇÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO	ID CONTRATAÇÃO PNCP
2025	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF PETROLINA/PE	R\$ 424.086,43	https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO / PE	R\$ 340.838,61	https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/ PE	R\$ 725.460,06	https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2
2026	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA – FORTALEZA/CE	R\$ 411.096,70	https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/ PE	R\$ 441.689,24	https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), com intento de uma análise dos preços praticados e avaliação da viabilidade econômica da contratação pela autoridade competente.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente estudo técnico preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se que a realização do processo de aquisição de materiais de expediente ocorre de forma anual, considerando a natureza contínua e indispensável desses insumos para o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores vinculados.

A demanda por materiais de expediente é permanente, tendo em vista seu consumo diário nas rotinas administrativas e no suporte às práticas pedagógicas. Dessa forma, a instauração anual do procedimento licitatório visa assegurar o regular abastecimento ao longo do exercício, evitar descontinuidade dos serviços públicos educacionais e garantir adequado planejamento orçamentário.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo preço médio de referência considerado satisfatório.

O valor estimado da contratação para Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de expediente e materiais para atividades lúdicas para atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares da rede municipal de ensino e dos setores vinculados do município de Santa Maria da Boa Vista/PE é estimado em **R\$ 965.386,43 (novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, com base em pesquisa de preços realizada junto a sites eletrônicos e em contratações similares de outros municípios.

Essa estimativa fornecerá a base para a elaboração do orçamento e a elaboração do termo de referência no processo licitatório e garantirá a conformidade com os requisitos orçamentários e legais da Administração Pública.

Entretanto, o valor definido neste tópico não é o final da contratação, devendo os responsáveis pela pesquisa de preço e secretaria demandante analisar a proposta da contratada e a comprovação do seu valor, como definido pela lei e TCE, pois o objetivo principal do ETP é possibilitar a escolha da solução mais vantajosa e o pronunciamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMATIVO UNITÁRIO	VALOR ESTIMATIVO TOTAL
1	439791	Fita plástica laminada autocolante para rotulador portátil eletrônico profissional - dimensões: 12mm x 8m, ~1/2"; cor dos caracteres: preto, cor de fundo: branco; laminada, não desbota e resistente a sol, chuva, produtos químicos, abrasão e temperaturas extremas, ideal para uso interno e externo.	UND	30	R\$14,90 https://shre.ink/ATSI R\$ 17,00 https://shre.ink/ATST R\$ 18,50 https://shre.ink/ATSs	R\$ 510,00
2	227664	Alfinete de segurança N00 2,2 cm 100un.	Caixa	2	R\$ 8,90 https://shre.ink/Ab6b R\$ 14,90 https://shre.ink/Ab6a R\$ 17,34 https://shre.ink/Ab4J	R\$ 29,80

3	614154	Alfinete nº 29 niquelado 50 gr cx com 680 unidades.	Caixa	5	R\$ 7,18 https://shre.ink/Ab4j R\$ 8,72 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 11,12 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 43,60
4	607788	Alfinete para mapa - cabeça de polietileno de 5mm comprimento total 18mm. Apresentação em pacote com 50 unidades.	Caixa	40	R\$ 2,03 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 6,46 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 8,17 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 258,40
5	382454	Almofada de carimbo em tecido, nº 3 tinta à base de água entintada na cor azul, estojo plástico, tampa de metal dimensão 122 x 84 mm.	UND	30	R\$ 4,19 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107 R\$ 4,74 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 4,79 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2	R\$ 142,20
6	382455	Almofada de carimbo em tecido, nº 3 tinta à base de água entintada na cor preta, estojo plástico, tampa de metal dimensão 122 x 84 mm.	UND	10	R\$ 4,74 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 10,60 https://shre.ink/AbY4 R\$ 13,99 https://shre.ink/AbYw	R\$ 106,00
7	289329	Apagador de quadro branco, corpo plástico, com feltro, com espaço para armazenar dois marcadores. Dimensão 140 x 50 x 40 mm (cxlxa), com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	800	R\$ 5,06 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 5,39 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 5,92 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4	R\$ 4.312,00
8	230828	Apontador - com depósito para lápis grafite, fabricado em resina termoplásticas transparente com um furo comônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa contabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60x25x15mm. Selo inmetro.	UND	2000	R\$ 1,22 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 1,38 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 1,48 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5	R\$ 2.760,00
9	202529	Apontador aço inoxidável simples, retangular; Composição: resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R\$ 6,30 https://shre.ink/AbYx R\$ 8,99 https://shre.ink/AbYG R\$ 9,71 https://shre.ink/AbYB	R\$ 449,50
10	622149	Arquivo morto ofício polionda 35 cm x 13cm x 25cm caixa com 10 und. Polibras.	Caixa	100	R\$ 42,99 https://shre.ink/AbYm R\$ 48,49 https://shre.ink/AbYH R\$ 63,00 https://shre.ink/AbPJ	R\$ 4.849,00
11	610386	Atlas geográfico escolar	UND	50	R\$ 17,68 https://shre.ink/AbPi	R\$ 884,00
12	616571	Barbante em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trançados. Embalagem: rolo com 200 gramas.	Unidade	100	R\$ 5,96 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 12,26 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 20,00 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2	R\$ 1.226,00
13	299312	Barbante em nylon 0,50mm, rolo com 100 metros.	Rolo	10	R\$ 10,17 https://shre.ink/ADom	R\$ 102,60

					<p>R\$ 10,26 https://shre.ink/ADoB R\$ 10,88 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7</p>	
14	Não encontrado	Bandeiras Juninas 10 m.	metro	50	<p>R\$ 6,20 https://shre.ink/AUto R\$ 9,89 https://shre.ink/AUTM R\$ 16,41 https://shre.ink/AUTg</p>	R\$ 494,50
15	412152	Bloco adesivo post-it medidas: 76 mm x 102 mm, cor: amarelo com 100 folhas	UND	154	<p>R\$ 2,41 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 3,51 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3597 R\$ 4,32 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2</p>	R\$ 540,54
16	289399	Bloco de recado, 38x50 mm, cola fácil, retangular, tropical pacote com 4 unidades	Pacote	150	<p>R\$ 6,83 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 7,86 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5 R\$ 11,49 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2</p>	R\$ 1.179,00
17	602195	Bola de soprar, lisa, para festa, em diversas cores. Embalagem: pacote com 50 unidades, Tamanhos nº 3", 5", 7", 8", 9", 10", 11", 16", 24", 36" ou maior.	Pacote	1000	<p>R\$ 16,63 https://shre.ink/AgmV R\$ 19,34 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 21,64 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7</p>	R\$ 19.340,00
18	228342	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensão variáveis: comprimento 40 à 60mm, largura 16 à 20 mm e espessura 6,0 à 8,0 mm. CX com 40 und.	Pacote	100	<p>R\$ 46,94 https://shre.ink/AgmK R\$ 57,65 https://shre.ink/Agm7 R\$ 64,99 https://shre.ink/Agmg</p>	R\$ 5.765,00
19	258297	Borracha, branca, macia, para apagar escrita à lápis, dimensão 34 x 23 x 8 mm.	UND	100	<p>R\$ 1,16 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 2,42 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 3,45 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5</p>	R\$ 242,00
20	266327	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis, medindo 2,9 x 1,2x 0,06 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	155	<p>R\$ 12,99 https://shre.ink/Agml R\$ 13,86 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 17,30 https://shre.ink/Ag1Y</p>	R\$ 2.148,30
21	480845	Boneco Corpo Humano para laboratório de ciências	UND	48	<p>R\$ 219,04 https://shre.ink/Ag1C R\$ 224,99 https://shre.ink/Ag1b R\$ 265,90 https://shre.ink/Ag1L</p>	R\$ 10.799,52
22	300279	Caderno com espiral com 240 páginas, pautadas, tamanho 15 x 21 cm, capa dura cor preta.	UND	1000	<p>R\$ 35,20 https://shre.ink/AgUZ R\$ 37,35 https://shre.ink/Ag1k R\$ 60,40 https://shre.ink/AgUL</p>	R\$ 37.350,00
23	462543	Caderno com espiral de 1/4, capa dura, com 96 folhas, dimensão 209 x 147mm.	UND	500	<p>R\$ 5,20 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 6,79</p>	R\$ 3.395,00

					https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 11,81 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	
24	441223	Caderno com espiral, 10 matérias, c/120 folhas, dimensão 200 x 280 mm.	UND	200	R\$ 22,20 https://shre.ink/AgUT R\$ 25,77 https://shre.ink/AgUe R\$ 33,66 https://shre.ink/AgUr	R\$ 5.154,00
25	415618	Caixa Organizadora com Tampa 40 Litros.	Caixa	150	R\$ 28,19 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 39,99 https://shre.ink/AgnE R\$ 49,90 https://shre.ink/Agn0	R\$ 5.998,50
26	461850	Caixas de resma de papel ofício formato A4 cor branco. Com 10 pacotes.	caixa	1.000	R\$ 297,00 https://shre.ink/AgnL R\$ 351,98 https://shre.ink/AgnM R\$ 373,04 https://shre.ink/Agnr	R\$ 351.980,00
27	462280	Calculadora digital grande, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, visor em cristal líquido, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, fonte de alimentação bateria tipo aa.	Caixa	48	R\$ 13,42 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 16,40 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 27,37 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 787,20
28	440003	Caneta em gel, metálica, ponta fina de 0,7 mm, cor dourada.	Unidade	15	R\$ 6,10 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 9,96 https://shre.ink/ADAu R\$ 11,95 https://shre.ink/ADAR	R\$ 149,40
29	440002	Caneta em gel, metálica, ponta fina de 0,7 mm, cor prata.	Unidade	8	R\$ 6,10 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 9,96 https://shre.ink/ADAb R\$ 11,95 https://shre.ink/ADAR	R\$ 79,68
30	285380	Caneta esferográfica cristal, tubo hexagonal transparente e antiasfixiante, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, composição da tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, sendo na cor preta.	Caixa	200	R\$ 50,00 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 59,53 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 61,00 https://pncp.gov.br/app/editais/16449316000103/2026/29	R\$ 11.906,00
31	307917	Caneta esferográfica cristal, tubo hexagonal transparente e antiasfixiante, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, composição da tinta: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades, sendo na cor vermelho.	Caixa	12	R\$ 50,00 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 59,90 https://shre.ink/ADL5 R\$ 61,16 https://shre.ink/ADLi	R\$ 718,80
32	432223	Caneta esferográfica, azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo à marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Apresentação em caixa com 50 unidades	CAIXA	200	R\$ 32,76 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 59,50 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 61,00 https://pncp.gov.br/app/editais/16449316000103/2026/29	R\$ 11.900,00
33	288944	Cartolina comum lisa, (cores variadas), dimensão 50 x 66 mm, gramatura 180 g/m².	Folha	500	R\$ 0,79 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 1,20	R\$ 600,00

					https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3597 R\$ 1,33 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2	
34	Não encontrado	Cartolina, texturizada, laminada, dimensão 500 x 660 mm, azul, gramatura 180 g/m².	Folha	100	R\$ 2,80 https://shre.ink/ADL2 R\$ 3,50 https://shre.ink/AD7R R\$ 3,95 https://shre.ink/AD76	R\$ 350,00
35	604819	Chapéu de palha natural, medidas aproximadas: altura 10cm, largura 28cm, comprimento 28cm.	UND	100	R\$ 21,38 https://shre.ink/A9ZA R\$ 21,90 https://shre.ink/A9ZS R\$ 24,43 https://shre.ink/A9Zi	R\$ 2.190,00
36	429105	Clips para papel, nº 1- galvanizado emb: caixa 100 unidades.	CX	20	R\$ 3,12 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5 R\$ 3,46 https://shre.ink/ADGi R\$ 3,50 https://shre.ink/ADGM	R\$ 69,20
37	306313	Clips para papel, nº 3- galvanizado emb: caixa com 100 unidades.	Caixa	25	R\$ 4,10 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 4,31 https://shre.ink/ADGQ R\$ 4,36 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53	R\$ 107,75
38	272520	Clips para papel, nº 4- galvanizado emb: caixa com 50 unidades.	Caixa	15	R\$2,51 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107 R\$ 5,33 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 6,93 https://shre.ink/ADht	R\$ 79,95
39	328827	Clips para papel, nº 5 - galvanizado emb: caixa com 100 unidades	Caixa	15	R\$ 3,00 https://shre.ink/ADh2 R\$ 4,25 https://shre.ink/ADuX R\$ 4,74 https://shre.ink/ADuY	R\$ 63,75
40	425227	Clips para papel, nº 6 - galvanizado emb: caixa.50 unidades	Caixa	40	R\$ 3,90 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5 R\$ 5,62 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 5,82 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53	R\$ 224,80
41	432337	Clips para papel, nº 8- galvanizado emb: caixa com 25 unidades.	Caixa	35	R\$ 3,90 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5 R\$ 4,00 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3597 R\$ 8,68 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17	R\$ 140,00
42	Não encontrado	Cola de silicone, embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 50 gramas, com dados de identificação do produto e	UND	105	R\$ 7,99 https://shre.ink/ADub R\$ 8,36	R\$ 877,80

		marca do fabricante.			https://shre.ink/ADuc R\$ 11,73 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23	
43	292447	Cola em bastão atóxica. Composição resina sintética, glicerina, água e conservantes. Caixa com 12 unidades 10 gramas cada.	UND	114	R\$ 17,94 https://shre.ink/ADKF R\$ 20,91 https://shre.ink/ADK8 R\$ 36,00 https://shre.ink/ADKL	R\$ 2.383,74
44	335527	Cola líquida branca, adesiva à base de p.v.à., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UND	314	R\$ 1,89 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107 R\$ 4,45 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 5,35 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4	R\$ 1.397,30
45	294248	Cola líquida branca, adesiva à base de p.v.à., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, peso líquido 500 ml	UND	30	R\$ 10,47 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 14,99 https://shre.ink/ADv0 R\$ 16,30 https://shre.ink/ADvz	R\$ 449,70
46	296166	Cola líquida branca, adesiva à base de p.v.à., lavável, atóxica, para uso em papel, tecidos, artesanato. Embalagem: plástico, peso líquido 1000 ml.	UND	54	R\$ 14,67 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 20,77 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 21,90 https://shre.ink/ADvj	R\$ 1.121,58
47	465337	Cola líquida colorida, em alto relevo, lavável e atóxica, com bico economizador, frasco com 23 gramas.	UND	100	R\$ 4,00 https://shre.ink/ADvH R\$ 4,30 https://shre.ink/ADvE R\$ 4,75 https://shre.ink/ADvB	R\$ 430,00
48	335229	Cola para isopor. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	33	R\$ 19,99 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 44,50 https://shre.ink/ADCV R\$ 62,95 https://shre.ink/ADCu	R\$ 1.468,50
49	335529	Cola para isopor. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 39,50 https://shre.ink/ADCU R\$ 42,50 https://shre.ink/ADCd R\$ 42,99 https://shre.ink/ADXw	R\$ 2.125,00
50	335529	Cola para isopor. Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	322	R\$ 5,88 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 7,06 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 8,87 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 2.273,32
51	386956	Cola permanente para tecido, peso 500 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 24,61 https://shre.ink/ADXK R\$ 29,00 https://shre.ink/ADXF R\$ 32,26 https://shre.ink/ADXx	R\$ 580,00
52	284051	Cola quente Embalagem: bastão FINO transparente 7mm, comprimento 30cm, pct 1kg..	Caixa	200	R\$ 26,06 https://shre.ink/ADX9 R\$ 28,29 https://shre.ink/ADZG R\$ 28,80 https://shre.ink/ADZF	R\$ 5.658,00
53	284051	Cola quente Embalagem: bastão médio transparente 11mm, comprimento 30cm,	Caixa	200	R\$ 29,97 https://shre.ink/ADZ9	R\$ 7.580,00

		pct 1 kg.				R\$ 37,90 https://shre.ink/ADi5 R\$ 43,90 https://shre.ink/ADif	
54	294408	Cola, líquida, glitter, adesivo à base de p.v.à., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	500		R\$ 9,16 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 9,81 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 11,99 https://shre.ink/ADF0	R\$ 4.905,00
55	201129	Corretivo líquido à base de água, com esponja aplicadora que não se abre e nem se espalha, frascos de 18 ml: caixa com 12 unidades.	Caixa	23		R\$ 37,08 https://shre.ink/ADF8 R\$ 52,30 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23 R\$ 54,99 https://shre.ink/ADF7	R\$ 1.202,90
56	447979	Dominó – jogo de raciocínio para 2 à 6 jogadores, com 28 peças. Material: baquelite com estojo.	UND	150		R\$ 10,00 https://shre.ink/ADzw R\$ 23,90 https://shre.ink/ADzq R\$ 27,88 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 3.585,00
57	368727	Elástico uso vestuário - 70% poliéster e 30% elastodieno; com 04 cm de largura; na cor branca. Rolo com 100m	Metro	01		R\$ 25,99 https://shre.ink/ADRu R\$ 32,49 https://shre.ink/ADz9 R\$ 40,65 https://shre.ink/ADRQ	R\$ 32,49
58	Não encontrado	Elástico, tipo Látex, para dinheiro nº 18, apresentação em pacote com 500 gramas (120 unidades).	Pacote	10		R\$ 12,27 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 16,43 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 21,30 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2	R\$ 164,30
59	467383	Envelope A3 saco kraft branca 240mmx340mm.	UND	50		R\$ 0,54 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 1,19 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 1,50 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23	R\$ 59,50
60	Não encontrado	Envelope ofício branco tipo A4 (22x32cm)	und	700		R\$ 0,90 https://shre.ink/ADEK R\$ 0,99 https://shre.ink/ADEN R\$ 1,00 https://shre.ink/ADEw	R\$ 693,00
61	Não encontrado	Envelope branco tipo ofício A2	UND	200		R\$ 0,90 https://shre.ink/ADNh R\$ 1,14 https://shre.ink/ADNT R\$ 1,43 https://shre.ink/ADVR	R\$ 228,00
62	459332	Envelope convite, cores variadas, papel 120g, dimensão aproximadas 163 x 225 mm.	UND	400		R\$ 0,75 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 0,87 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23 R\$ 0,95 https://shre.ink/ADVq	R\$ 348,00
63	459314	Envelope Scrity Saco na cor Ouro Sko 17 - 110x170mm caixa com 250 und	Caixa	02		R\$ 32,19 https://shre.ink/L49j R\$ 43,61 https://shre.ink/L49p R\$ 43,75	R\$ 87,22

					https://shre.ink/L49x	
64	459310	Envelope médio amarelo dimensão 176x250, 1/2 folha, caixa com 100 unidades.	Caixa	5	R\$ 40,90 https://shre.ink/ADOL R\$ 45,49 https://shre.ink/ADwU R\$ 51,00 https://shre.ink/ADOR	R\$ 227,45
65	459343	Envelope pardo - ofício A4 - caixa com 250 unidades.	Caixa	4	R\$ 37,03 https://shre.ink/ADOp R\$ 76,50 https://shre.ink/ADJJ R\$ 85,50 https://shre.ink/AD00	R\$ 306,00
66	459333	Envelope pardo dim 20 x 28 cm.	UND	300	R\$ 0,47 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 0,58 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 0,79 https://shre.ink/ADVW	R\$ 174,00
67	202328	Encadernadora Perfuradora para espiral A4 em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática para evitar ferrugem.	UND	20	R\$ 499,00 https://shre.ink/AD0F R\$ 518,70 https://shre.ink/AD0C R\$ 639,90 https://shre.ink/AD05	R\$ 10.374,00
68	473704	Envelopes médios brancos 176 x 250.	UND	50	R\$ 0,57 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 0,64 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 0,95 https://shre.ink/AD0r	R\$ 32,00
69	202763	Espiral para encadernação 09mm, pacotes com 100 unidades.	UND	30	R\$ 26,04 https://shre.ink/AD0U R\$ 39,00 https://shre.ink/AD6N R\$ 42,00 https://shre.ink/AD64	R\$ 1.170,00
70	445490	Espiral para encadernação 12mm, pacotes com 100 unidades.	UND	100	R\$ 15,42 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3883 R\$ 26,98 https://shre.ink/AD0B R\$ 32,09 https://shre.ink/AD0k	R\$ 2.698,00
71	449571	Esqueleto humano 85 cm de altura.	UND	50	R\$ 307,86 https://shre.ink/AD6F R\$ 331,42 https://shre.ink/AD6Z R\$ 365,60 https://shre.ink/AD6K	R\$ 16.571,00
72	291485	Espiral para encadernação 17mm, pacotes com 100 unidades.	UND	20	R\$ 17,00 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3597 R\$ 25,50 https://shre.ink/AD6x R\$ 35,89 https://shre.ink/AD6r	R\$ 510,00
73	227512	Estilete de corte, tipo faca, comprimento de 10cm, emborrachado com lâminas de 18 mm de largura, trava automática.	UND	100	R\$ 5,10 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 5,58 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5 R\$ 6,37 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2	R\$ 558,00
74	283816	Etiquetas para lacre de envelopes caixa com 25 fls - formato 215 x 297.	Caixa	5	R\$ 17,47 https://shre.ink/AD6U R\$ 26,32 https://shre.ink/AD4C	R\$ 131,60

					R\$ 44,41 https://shre.ink/AD43	
75	405486	Extrator de grampo tipo espátula, feito em metal galvanizado, dimensão 20x15x25 mm, cor prata caixa com 12und.	Caixa	10	R\$ 25,00 https://shre.ink/AD4e R\$ 31,56 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 35,88 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5	R\$ 315,60
76	317959	Fita adesiva 12mm x 65m pequena (durex).	UND	100	R\$ 1,93 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 2,03 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107 R\$ 6,00 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23	R\$203,00
77	279071	Fita adesiva 18mm x 50m MEDIA(durex).	UND	100	R\$ 5,40 https://shre.ink/A8mc R\$ 7,60 https://shre.ink/A8mU R\$ 11,87 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 760,00
78	278970	Fita adesiva crepe, na cor bege, dimensão 19 mm x 50 m.	UND	102	R\$ 5,49 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 8,19 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23 R\$ 9,28 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107	R\$ 835,38
79	278971	Fita adesiva crepe, para empacotamento na cor branca, medindo 45 mm x 50 m. Composição: papel crepado com adesivo à base de resina/borracha.	UND	200	R\$ 17,01 https://shre.ink/AUWG R\$ 19,90 https://shre.ink/AUdD R\$ 24,30 https://shre.ink/AUWq	R\$ 3.980,00
80	Não encontrado	Fita adesiva transparente 72mm x 100m, peso 300g aprox, filme de polipropileno, bi-orientado, tratado, adesivo acrílico à base água.	UND	400	R\$ 10,99 https://shre.ink/A81C R\$ 11,28 https://shre.ink/A81z R\$ 16,00 https://shre.ink/A81G	R\$ 4.512,00
81	284325	Fita Adesiva transparente em polipropileno dimensão largura mínima de 48mm e máxima de 50mm x comprimento 45m embalagem: unidade separada com material anti adesivo.	UND	400	R\$ 4,79 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5 R\$ 6,49 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 7,50 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3597	R\$ 2.596,00
82	443742	Fita antiderrapante, grande durabilidade e resistência, resistente à chuvas e ao tráfego intenso de chuvas pessoas, as fitas antiderrapantes safety-walk têm por função proporcionar tráfego seguro de pessoas, prevenindo quedas em pisos de edifícios residenciais, comerciais e industriais, pode ser aplicada em diversos tipos de piso como : madeira, piso cerâmica, pedra polida, cimento, granilite, etc, indicação: superfícies lisas, aplicação: áreas internas e externas, tráfego: alto (até 4.500 medida: pessoas/dia). 50 mm x 5 m, cor preta.	UND	50	R\$ 16,60 https://shre.ink/A8la R\$ 19,17 https://shre.ink/A8l1 R\$ 19,83 https://shre.ink/A8a6	R\$ 958,50
83	440630	Fita cetim n° 02, cores variadas, peça com/ 10 metros.	UND	100	R\$ 3,38 https://shre.ink/A8az R\$ 3,80 https://shre.ink/A8av R\$ 3,99 https://shre.ink/A8ai	R\$ 380,00

84	223695	Fita cetim, com 01 cm de largura, na cor vermelha peça com/ 10 metros.	UND	100	R\$ 2,76 https://shre.ink/A8aM R\$ 2,80 https://shre.ink/A8cP R\$ 2,93 https://shre.ink/A8a5	R\$ 280,00
85	223719	Fita de cetim nº 00 (cores variadas) peça com/ 10 metros.	UND	100	R\$ 2,49 https://shre.ink/A8cX R\$ 3,15 https://shre.ink/A8cL R\$ 3,79 https://shre.ink/A8cR	R\$ 315,00
86	440631	Fita de cetim nº 05 (cores variadas) peça com/ 10 metros.	UND	100	R\$ 4,20 https://shre.ink/A8ct R\$ 5,60 https://shre.ink/A8cB R\$ 5,99 https://shre.ink/A8cD	R\$560,00
87	375765	Fita decorativa de tecido, dimensão: 3 cm de largura, embalagem: peça com 10 metros.	UND	100	R\$ 6,88 https://pncp.gov.br/app/editais/0795448000179/2026/3597 R\$ 8,90 https://shre.ink/A82b R\$ 13,90 https://shre.ink/A82r	R\$ 890,00
88	Não encontrado	Fita decorativa larga 36mm.	UND	50	R\$ 12,95 https://shre.ink/A8cH R\$ 21,60 https://shre.ink/A82G R\$ 25,10 https://shre.ink/A82w	R\$ 1.080,00
89	431804	Fita dupla face 3m, composição fita de papel com adesivo acrílico à base de água, e liner de papel siliconizado, adesivo permanentemente, dimensão 18mm x 30 m.	UND	300	R\$ 6,69 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 15,99 https://shre.ink/A8QO R\$ 18,18 https://shre.ink/A821	R\$ 4.797,00
90	419546	Fita dupla face 24mmx30m.	UND	300	R\$ 10,95 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 12,54 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 13,83 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23	R\$ 3.762,00
91	412098	Fitilho com 50 metros.	UND	100	R\$ 2,87 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 2,99 https://shre.ink/A8QC R\$ 3,07 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 299,00
92	377587	Folha de celofane transparente, dimensão 60x90, com 50 unidades.	UND	200	R\$ 45,56 https://shre.ink/A8k4 R\$ 49,90 https://shre.ink/A8Q5 R\$ 56,90 https://shre.ink/A8Qt	R\$ 9.980,00
93	422780	Folha de isopor - espessura 100mm.	Folha	100	R\$ 12,50 https://shre.ink/ApPG R\$ 24,56 https://shre.ink/ABnq R\$ 25,50 https://shre.ink/ApP7	R\$ 2.456,00
94	233842	Folha de isopor - espessura 10mm.	Folha	250	R\$ 4,90 https://shre.ink/ABHR R\$ 5,73 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 7,80 https://shre.ink/ABHK	R\$ 1.432,50

95	233108	Folha de isopor - espessura 15mm.	Folha	250	R\$ 5,78 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 8,81 https://shre.ink/ABHW R\$ 13,20 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 2.202,50
96	233843	Folha de isopor - espessura 20mm.	Folha	250	R\$ 8,18 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 8,90 https://shre.ink/ABIG R\$ 9,90 https://shre.ink/ABIX	R\$ 2.225,00
97	233844	Folha de isopor - espessura 50mm.	Folha	200	R\$ 18,20 https://shre.ink/ABI8 R\$ 18,90 https://shre.ink/ABId R\$ 27,90 https://shre.ink/ABIH	R\$ 3.780,00
98	473345	Folha emborrachado em e.v.à. (etil vinil acetato), cores variadas, espessura: 5mm, dimensão: 0,40 x 0,60cm.	Folha	1500	R\$ 1,93 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 2,78 https://shre.ink/ABau R\$ 3,32 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 4.170,00
99	434953	Folha emborrachado em e.v.à. com glitter (etil vinil acetato), cores variadas, espessura: 5mm, dimensão: 0,45 x 0,60cm.	UND	1200	R\$ 6,65 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 6,90 https://shre.ink/ABaN R\$ 7,45 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 8.280,00
100	389735	Glitter em pó, cores variadas, embalagem frasco com 12 gramas.	UND	200	R\$ 9,30 https://shre.ink/ABC4 R\$ 10,60 https://shre.ink/ABaH R\$ 11,90 https://shre.ink/ABcI	R\$ 2.120,00
101	364047	Grafites para lapiseiras, máxima resistência, 12 tubos com 24 grafites cada, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites, espessura 0.9 mm embalagem contem 12 tubos cada tubo possui 24 grafites.	UND	40	R\$ 32,99 https://shre.ink/ABCX R\$ 34,57 https://shre.ink/ABCq R\$ 47,18 https://shre.ink/ABCk	R\$ 1.382,80
102	418507	Grampeador de mesa para grampo 23/10, grande, em aço inoxidável super resistente – Profissional.	UND	38	R\$ 67,43 https://shre.ink/AB2E R\$ 76,95 https://shre.ink/ABcB R\$ 89,90 https://shre.ink/AB23	R\$ 2.924,10
103	332116	Grampeador de mesa para grampo 24/6 e 26/6, em aço inoxidável super-resistente. Grampeia até 25 folhas, cor preta.	UND	100	R\$ 23,00 https://pncp.gov.br/app/editais/16449316000103/2026/29 R\$ 26,09 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 39,21 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 2.609,00
104	470315	Grampeador de pressão tapeceiro metal uso profissional.	UND	10	R\$ 55,90 https://shre.ink/AB22 R\$ 81,17 https://shre.ink/AB28 R\$ 89,79 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2	R\$ 811,70
105	310235	Grampeador grande profissional 23/24, dimensão da caixa (cm) 30x20x10cm, cor	UND	2	R\$ 121,00 https://shre.ink/ABQR	R\$ 248,00

		preto/prata. Para 200 até 240 folhas.			R\$ 124,00 https://shre.ink/ABQY R\$ 133,00 https://shre.ink/ABQG	
106	266281	Grampeador metálico profissional, ajuste de profundidade, capacidade para, grampear até 200 folhas, utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23, tamanho grande.	UND	5	R\$ 67,88 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 71,53 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 71,97 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4	R\$ 357,65
107	365511	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/24, caixa com 1000 unidades.	UND	20	R\$ 9,90 https://shre.ink/ABQf R\$ 11,20 https://shre.ink/ABQk R\$ 11,33 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53	R\$ 224,00
108	321521	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 23/8. Embalagem: caixa com 1000 unidades.	UND	20	R\$ 4,09 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107 R\$ 4,26 https://shre.ink/ABkR R\$ 7,50 https://shre.ink/ABki	R\$ 85,20
109	243205	Grampo galvanizado, para grampeador, tamanho 24/6 e 26/6, embalagem: caixa com 5000 unidades.	UND	235	R\$ 3,30 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5 R\$ 4,36 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 4,47 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17	R\$ 1.024,60
110	304615	Grampo plástico, macho e fêmea, cor preta, injetado em polietileno, plástico pp, espessura 2,70mm, peso bruto 0,15 kg, pedida produto acabado 205x153x25 mm. Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas. Pacote com 50 und.	PCT	2	R\$ 10,69 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 11,80 https://shre.ink/ABkS R\$ 19,53 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53	R\$ 23,60
111	325841	Grampo trilho metal, caixa de 50 und. Tamanho 80 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Fabricado em folha-de-flandres (aço estanhado).	UND	4	R\$ 10,99 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 10,97 https://shre.ink/ABks R\$ 12,35 https://shre.ink/ABkc	R\$ 43,88
112	462287	Godê recipiente para misturar tintas	UND	70	R\$ 6,40 https://shre.ink/ABT3 R\$ 6,56 https://shre.ink/ABkm R\$ 9,44 https://shre.ink/ABTh	R\$ 459,20
113	601478	Globo Terrestre Político Mapa Mundi - Total 30cm Giratorio	UND	48	R\$ 29,87 https://shre.ink/ABdN R\$ 31,49 https://shre.ink/ABTT R\$ 33,98 https://shre.ink/ABTc	R\$ 1.511,52
114	481776	Guilhotina, base em aço 30cm, com travamento	UND	5	R\$ 246,79 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 311,79 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 353,22 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4	R\$ 1.558,95
115	463813	Jogo de dama com as peças guardadas dentro da caixa. dimensão do tabuleiro 30 X 30 cm; espessura – 2 e 3 cm. Itens inclusos: 30 peças para jogo de damas.	Caixa	150	R\$ 13,57 https://shre.ink/ABdm R\$ 20,61 https://shre.ink/ABdT	R\$ 3.091,50

					R\$ 39,90 https://shre.ink/ABdq	
116	235500	Jogo de xadrez escola - xadrez confeccionado em m.de.f, tabuleiro serigrafado na face externa do estojo com tinta vinílica atóxica preta, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (rei com aproximadamente 10 cm). Certificação de segurança do inmetro; gênero: unissex estojo de madeira especificações técnicas: dimensão do tabuleiro: 29 por 29,5 cm; espessura - 2, 3 cm. Itens inclusos: 32 peças para xadrez.	Caixa	30	R\$ 23,31 https://shre.ink/ABWM R\$ 23,66 https://shre.ink/ABWq R\$ 27,80 https://shre.ink/ABWs	R\$ 709,80
117	464924	Kit capa encadernação preto e transparente A4, pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 32,30 https://shre.ink/ABWH R\$ 33,00 https://shre.ink/ABsY R\$ 35,09 https://shre.ink/ABsE	R\$ 1.650,00
118	302880	Fita Corretiva Escolar 6m x 5mm, caixa com 12 unidades.	caixa	20	R\$ 61,90 https://shre.ink/ABsp R\$ 66,00 https://shre.ink/ABsX R\$ 74,85 https://shre.ink/ABsA	R\$ 1.320,00
119	231708	Lanterna Plástica 2 Pilhas Aa, 3 Lâmpadas de Led, Preto.	UND	94	R\$ 9,99 https://shre.ink/ABBG R\$ 15,99 https://shre.ink/ABBy R\$ 22,83 https://shre.ink/ABBV	R\$ 1.503,06
120	202152	Lápis de cera grosso, embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	300	R\$ 3,80 https://pncp.gov.br/app/editais/06092748000148/2026/1 R\$ 7,57 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 11,17 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 2.271,00
121	317934	Lápis grafite preto, corpo verniz, medindo 17,5 cm de comprimento e 0,5 cm de diâmetro, formato triangular, número 02, atóxico. Composição: grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico. Cx com 144 unidades.	Caixa	30	R\$ 55,72 https://shre.ink/ABpP R\$ 85,90 https://shre.ink/ABBT R\$ 146,45 https://shre.ink/ABBI	R\$ 2.577,00
122	288220	Lápis hidrocor, embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	150	R\$ 5,89 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 8,00 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3883 R\$ 8,66 https://pncp.gov.br/app/editais/06092748000148/2026/1	R\$ 1.200,00
123	263333	Lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo à marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	350	R\$ 6,85 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 9,53 https://pncp.gov.br/app/editais/06092748000148/2026/1 R\$ 11,00 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3883	R\$ 3.335,50
124	200507	Lapiseira para mina grafite 0,5mm, com corpo plástico, ponta de metal, apagador de borracha, para desenhista profissional.	UND	25	R\$ 5,99 https://shre.ink/ABpw R\$ 6,70 https://shre.ink/ABpu R\$ 9,49 https://shre.ink/ABpy	R\$ 167,50
125	200506	Lapiseira técnica grafite, 0,7mm, possuem borracha no topo, material metal, possui ponta fixa de 4mm e mecanismo interno de metal com máxima precisão, alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra e retrocesso.	UND	20	R\$ 6,37 https://shre.ink/ABoD R\$ 7,99 https://shre.ink/ABpk R\$ 9,36 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/1	R\$ 159,80

					26/7	
126	200508	Lapiseira tecnica grafite, 0.9mm, possuem borracha no topo, material metal, possui ponta fixa de 4mm e mecanismo interno de metal com máxima preciso, alcança mais de 100.000 pressões para o avanço da grafite, sem quebra e retrocesso.	UND	20	R\$ 6,17 https://shre.ink/ABfE R\$ 8,26 https://shre.ink/ABf7 R\$ 9,90 https://shre.ink/ABfX	R\$ 165,20
127	372756	Linha de nylon, com/100 metros, espessura 0,50mm, cor incolor.	UND	100	R\$ 6,90 https://shre.ink/ABf8 R\$ 9,90 https://shre.ink/ABIP R\$ 38,47 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53	R\$ 990,00
128	411608	Livro de ponto, capa dura, páginas numeradas, 100 folhas, dimensão 32.7 x 21.8 x 31.9 cm, gramatura 035g.	UND	116	R\$ 21,77 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 28,19 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 35,46 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 3.270,04
129	372643	Livro protocolo encadernado com 100 folhas, dimensão 215 x 160 mm	UND	50	R\$ 12,06 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 18,39 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 25,89 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 919,50
130	229212	Livro de Ata Pautado, com 100 folhas.	UND	100	R\$ 12,80 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 13,10 https://pncp.gov.br/app/editais/06928790000156/2026/5 R\$ 15,97 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17	R\$ 1.310,00
131	410415	Lupa de mão	UND	6	R\$ 9,99 https://shre.ink/ABIR R\$ 10,34 https://shre.ink/ABIS R\$ 16,64 https://shre.ink/ABI8	R\$ 62,04
132	225172	Massa, de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90g. Embalagem caixa com 6 cores (unidades)	UND	750	R\$ 4,87 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 7,90 https://shre.ink/ABr0 R\$ 8,08 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 5.925,00
133	249588	Molhador de dedo, glicerina 12g, cor multicolor, tipo de material plástico, peso do produto 322 gramas, pacote de 12 und.	PCT	5	R\$ 39,90 https://shre.ink/ABrg R\$ 43,66 https://shre.ink/ABrH R\$ 43,71 https://shre.ink/ABrW	R\$ 218,30
134	399098	Organizador de escritório - caixa articulável injetada em poliestileno com duas bandejas de acrílico no tamanho ofício.	UND	25	R\$ 38,96 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 45,65 https://shre.ink/AB8R R\$ 50,50 https://shre.ink/AB8v	R\$ 1.141,25
135	416917	Organizador de mesa aramado preto com divisória para bloco de papeis, canetas e clips	UND	100	R\$ 20,33 https://shre.ink/AB8A R\$ 32,00 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 38,68	R\$ 3.200,00

					https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	
136	448599	Algodão Hidrofilo 500g	UND	150	R\$ 1,99 https://shre.ink/AB8W R\$ 3,25 https://shre.ink/AB8k R\$ 4,30 https://shre.ink/AB8c	R\$ 487,50
137	293875	Palito de picolé - embalagem pacote com 50 unidades.	Pacote	50	R\$ 4,93 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 8,21 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 11,50 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 410,50
138	377524	Palito, de madeira, arredondado, com uma ponta afiada, comprimento 30 cm, com variacao de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades	Pacote	70	R\$ 8,90 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 9,59 https://shre.ink/ABDy R\$ 10,63 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 671,30
139	357520	Papel autoadesivo c/ 25 metros	rolo	30	R\$ 20,50 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3883 R\$ 72,16 https://shre.ink/ABDq R\$ 73,99 https://shre.ink/ABDg	R\$ 2.164,80
140	479456	Papel adesivo fotográfico, 115g, A4, cor branco brilhante, resistente à água, pacote com 50 folhas	Pacote	300	R\$ 15,50 https://shre.ink/ABgZ R\$ 17,99 https://shre.ink/ABDU R\$ 28,90 https://shre.ink/ABgJ	R\$ 5.397,00
141	232652	Papel cartão, cores variadas, 250 g/m2, dimensão 66 x 96 cm. Unidade de fornecimento: folha	Folha	1000	R\$ 1,67 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 1,85 https://shre.ink/ABM4 R\$ 2,00 https://shre.ink/ABM8	R\$ 1.850,00
142	461878	Papel casca de ovo caixa com 50 unidades	Caixa	150	R\$ 15,26 https://shre.ink/ABe6 R\$ 16,69 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 24,24 https://shre.ink/ABMn	R\$ 2.503,50
143	235466	Pen-Drive 64 GB	und	50	R\$ 15,52 https://shre.ink/ABel R\$ 32,79 https://shre.ink/ABev R\$ 32,97 https://shre.ink/ABe5	R\$ 1.639,50
144	417233	Papel crepom, com superfície enrugada, (cores variadas), dimensão 2,0 x 0,48 m.	Folha	300	R\$ 2,09 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 2,22 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 3,40 https://shre.ink/ABel	R\$ 666,00
145	417233	Papel crepom, com superfície LAMINADO, (cores variadas), dimensão 2,0 x 0,48 m.	Folha	150	R\$ 3,14 https://shre.ink/ABtw R\$ 5,90 https://shre.ink/ABtf R\$ 7,94 https://shre.ink/ABxo	R\$ 885,00
146	370025	Papel duplex A4, pacote com 250 unidades	Caixa	5	R\$ 146,72 https://shre.ink/ABSB R\$ 168,00 https://shre.ink/ABSk	R\$ 840,00

					R\$ 237,50 https://shre.ink/ABSo	
147	239437	Papel fotográfico, A4, high glossy, 130g, pacote com 50 und. Papel especial de alta resolução para fotos, 210mm x 297mm.	PCT	200	R\$ 23,80 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 25,85 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 35,65 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 5.170,00
148	233443	Papel guache, cores variadas, 200 g/m2, dimensão 48 x 66 cm	UND	100	R\$ 1,80 https://shre.ink/ABoh R\$ 1,75 https://shre.ink/ABoS R\$ 2,25 https://shre.ink/ABoB	R\$ 175,00
149	461898	Papel Kraft folha 180g/m tamanho A4, natural. Caixa com 50 folhas	Caixa	25	R\$ 16,99 https://shre.ink/ABqG R\$ 19,00 https://shre.ink/ABqV R\$ 22,45 https://shre.ink/ABqV	R\$ 475,00
150	233442	Papel madeira fl 0,66 x1,00 m	Folha	800	R\$ 1,90 https://shre.ink/AB5O R\$ 1,99 https://shre.ink/ABqW R\$ 2,00 https://shre.ink/ABqU	R\$ 1.592,00
151	233447	Papel micro ondulado, material celulose vegetal, dimensão: 50 x 80 cm, cor: amarela, características adicionais: com detalhes de bolinhas brancas	Folha	100	R\$ 2,04 https://shre.ink/AB5x R\$ 5,34 https://shre.ink/AB5Z R\$ 5,50 https://shre.ink/AB5d	R\$ 534,00
152	461820	Papel ofício, formato A4, colorido, 210x297mm 75 gr/m2, pct. com/ 100 fls (Chamequinho)	Pact	500	R\$ 8,08 https://Pncp.Gov.Br/App/Editais/10168235000140/2026/17 R\$ 11,54 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 12,90 https://shre.ink/AB5I	R\$ 5.770,00
153	387866	Papel seda, (cores variadas), dimensão 480 x 600 mm.	Folha	300	R\$ 2,61 https://shre.ink/ABAO R\$ 3,42 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 3,90 https://shre.ink/ABAN	R\$ 1.026,00
154	386975	Papel vergê, cores variadas, dimensão 210 x 297 mm, formato A4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	100	R\$ 13,50 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3597 R\$ 16,70 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 26,48 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 1.670,00
155	622261	Papel, camurça, cores variadas, dimensão 40 x 60 cm	Folha	100	R\$ 2,90 https://shre.ink/ABAS R\$ 3,50 https://shre.ink/ABAF R\$ 3,95 https://shre.ink/ABAi	R\$ 350,00
156	517235	Papel, celofane, transparente, dimensão 69 x 89 cm, podendo variar em +/- 5%	Folha	200	R\$ 1,86 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 2,32 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 2,90 https://shre.ink/ABAD	R\$ 464,00
157	309668	Papel, para presente, largura 60 cm, gramatura 60 g/m2. Unidade: folha.	Folha	200	R\$ 2,51 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4	R\$ 506,00

						R\$ 2,53 https://shre.ink/ABLO R\$ 2,88 https://shre.ink/ABLO	
158	226995	Pasta catálogo com 50 envelopes, 0,06 micras, 245 x 335 mm, 04 colchetes, visor, parafuso de metal. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50		R\$ 17,36 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 23,90 https://shre.ink/ABLy R\$ 24,95 https://shre.ink/ABLz	R\$ 1.195,00
159	304227	Pasta classificadora em polipropileno transparente com elastico com 4cm de espessura, dimensão 240x340 mm (grossa)	UND	250		R\$ 13,45 https://shre.ink/ABLm R\$ 16,90 https://shre.ink/AB7A R\$ 18,47 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 4.225,00
160	318160	Pasta classificadora papelão com elastico	UND	1000		R\$ 3,80 https://pncp.gov.br/app/editais/16449316000103/2026/29 R\$ 3,90 https://shre.ink/AB7f R\$ 3,98 https://shre.ink/AB7W	R\$ 3.900,00
161	303930	Pasta classificadora rápido 24 x 33,5 cm, em polipropileno com grampo em pvc transparente	UND	20		R\$ 2,66 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 4,46 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 7,50 https://shre.ink/AB7l	R\$ 89,20
162	256612	Pasta classificadora, em papel cartão duplo, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensão 230 x 340mm, podendo variar em até + 5%.	UND	100		R\$ 4,00 https://shre.ink/AB30 R\$ 6,50 https://shre.ink/AB3w R\$ 7,65 https://shre.ink/AB3z	R\$ 650,00
163	399136	Pasta plástica organizadora classificadora fina com elástico - pacote com 20 unidades, tamanho A4, matéria prima polipropileno, reciclável atóxica, impermeável, leve, fechamento com/elástico, na cor da pasta, espessura 0,35 mm, dimensão 310x220 mm.	Pacote	6		R\$ 59,92 https://shre.ink/ABjd	R\$ 359,52
164	304227	Pasta plástica em l, pp 0,15 mm, produto em polipropileno, leve, resistente e atóxico dimensão: 310 x 220 mm, formato: A4, pacote com 10 unidade, multicolor	Pacote	30		R\$ 10,79 https://shre.ink/ABLB R\$ 13,90 https://shre.ink/ABLk R\$ 14,53 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17	R\$ 417,00
165	464326	Pasta plástica, tipo polionda, cor azul, escolar, com/elástico, espessura 2mm, com/encaixes de fixação p/ não abrir (34cm x 25cm x 6cm).	UND	350		R\$ 4,19 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 4,48 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 8,17 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 1.568,00
166	262645	Pasta registrador AZ ofício cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Mecanismo niquelado tipo exportação, visor e compressor plásticos. Medidas: 345mm dorso: 80mm cor: preto, tamanho: ofício. Caixa com 10 und.	Caixa	100		R\$ 227,22 https://shre.ink/ABGG R\$ 239,00 https://shre.ink/ABGm R\$ 291,54 https://shre.ink/ABGD	R\$ 23.900,00
167	317190	Pasta sanfonada, pasta em polipropileno, peso bruto: 0,30 kg, medida produto acabado: 331 x 32 x 242mm, A4,	UND	100		R\$ 23,67 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 26,89 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 29,97	R\$ 2.689,00

					https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	
168	324835	Pasta suspensa lateral, para arquivo deslizante, em cartão kraft, dimensão aproximadas de 365 x 290 mm, cabides plásticos, visor e etiqueta para escrituração e prendedor.	UND	250	R\$ 4,61 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 5,88 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3597 R\$ 14,90 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 1.470,00
169	425254	Percevejo niquelado ponta chata, embalagem com 100 unidades.	Pacote	5	R\$ 3,93 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 5,04 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 5,54 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 25,20
170	341022	Percevejo, com ponta colorida, caixa com 100 unidades.	Caixa	40	R\$ 8,29 https://shre.ink/ABhu R\$ 8,90 https://shre.ink/ABhj R\$ 9,90 https://shre.ink/ABh5	R\$ 356,00
171	235272	Perfurador de papel, tamanho grande, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 50 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa.	UND	70	R\$ 167,90 https://shre.ink/ABhe R\$ 205,85 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 223,63 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 14.412,30
172	202357	Perfurador de papel, com dois furos simultâneos, com alavanca, fabricado em ferro fundido, com capacidade de perfurar no mínimo 20 folhas de uma só vez, com base de borracha, tipo mesa (235x335mm)	UND	50	R\$ 15,44 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 24,22 https://shre.ink/ABha R\$ 29,95 https://shre.ink/ABhW	R\$ 1.211,00
173	231786	Pilha AA kit de 4 unidades	UND	50	R\$ 8,23 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 10,88 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107 R\$ 15,17 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 544,00
174	231786	Pilha AAA kit de 2 unidades.	UND	50	R\$ 4,35 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 5,61 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107 R\$ 9,54 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 280,50
175	202037	Pincel atômico, cores variadas, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável com tinta, espessura 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm. Caixa com 12und.	Caixa	20	R\$ 96,81 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23 R\$ 99,90 https://shre.ink/AUWm R\$ 129,95 https://shre.ink/AU5E	R\$ 1.998,00
176	269693	Pincel atômico, cores variadas, ponta de porosa, comprimento 12 cm.	UND	402	R\$ 7,35 https://shre.ink/ABui R\$ 7,50 https://shre.ink/ABu7 R\$ 7,50 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23	R\$ 3.015,00
177	368748	Pincel marca texto, lumi color fluorescente, cor amarelo, caixa com 12und. Tipo de material: resina termoplástica	Caixa	70	R\$ 21,99 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3883	R\$ 2.100,00

					https://pncp.gov.br/app/editais/16449316000103/2026/29 R\$ 30,00 R\$ 37,61 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23	
178	335178	Pincel marca texto, lumi color fluorescente, cor rosa, caixa com 12und. Tipo de material: resina termoplástica	caixa	10	R\$ 21,75 https://shre.ink/ABue R\$ 30,00 https://pncp.gov.br/app/editais/16449316000103/2026/29 R\$ 37,61 https://pncp.gov.br/app/editais/25107897000188/2026/23	R\$ 300,00
179	424127	Pincel para pintura em tecido nº. 10.	UND	50	R\$ 2,49 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/3883 R\$ 3,50 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 5,90 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 175,00
180	204720	Pincel para pintura em tecido, número 04.	UND	100	R\$ 2,60 https://shre.ink/ABuQ R\$ 4,10 https://shre.ink/ABus R\$ 4,66 https://shre.ink/ABuk	R\$ 410,00
181	278631	Pincel quadro branco, cores variadas, caixa com 12 und, dimensão do produto 13.3 x 8 x 6.2 cm; 0.27g. Usar em quadros de laminado melamínico brilhante.	Caixa	100	R\$ 35,90 https://shre.ink/ABuH R\$ 39,59 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 46,71 https://shre.ink/ABum	R\$ 3.959,00
182	204741	Pincel para pintura em tecido nr.06	UND	100	R\$ 4,98 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 6,50 https://shre.ink/ABKV R\$ 6,90 https://shre.ink/ABK6	R\$ 650,00
183	445048	Pincel, com cerdas de nylon, n. 08, para pintura em tecido.	UND	50	R\$ 5,04 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 7,90 https://shre.ink/ABKF R\$ 8,82 https://shre.ink/ABKC	R\$ 395,00
184	362453	Pincel, com cerdas de nylon, n. 12, para pintura em tecido.	UND	50	R\$ 5,99 https://shre.ink/ABKI R\$ 7,81 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 8,85 https://shre.ink/ABKr	R\$ 390,50
185	424130	Pincel, com cerdas de nylon, n. 14, para pintura em tecido.	UND	50	R\$ 2,81 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 7,90 https://shre.ink/ABKh R\$ 12,14 https://shre.ink/ABKt	R\$ 395,00
186	204716	Pincel para pintura em tecido nr.22	UND	50	R\$ 3,65 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 12,40 https://shre.ink/ABvX R\$ 16,90 https://shre.ink/ABvC	R\$ 620,00
187	410348	Pistola para aplicação de cola quente, MEDIA, confeccionado em plástico. Acompanha 2 bastões de cola. Alimentação: bivolt - apresenta fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior	UND	100	R\$ 13,40 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 18,00 https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2026/7	R\$ 3.406,00

		segurança, tamanho: 11cm potência: 40w tensão: 110- 220v cabo homologado pelo inmetro. Equivalente a marca Tilibra, cor azul.			26/3597 R\$ 30,81	
188	439981	Pistola para aplicação de cola quente, GRANDE, confeccionado em plástico. Acompanha 2 bastões de cola. Alimentação: bivolt - apresenta fio reforçado com plug elétrico especial assegurando maior segurança, tamanho: 11cm potência: 60w tensão: 110- 220v cabo homologado pelo inmetro.	UND	150	R\$ 69,77 https://shre.ink/AUBC R\$ 75,90 https://shre.ink/AUBu R\$ 79,90 https://shre.ink/AUB5	R\$ 11.385,00
189	350907	Plastificadora A4, laminadora, refiladora 5x1, 220V.	UND	20	R\$ 189,00 https://shre.ink/ABvt R\$ 249,99 https://shre.ink/ABv8 R\$ 272,99 https://shre.ink/ABvr	R\$ 4.999,80
190	271416	Porta lápis, com porta clips e porta lembrete, em acrílico, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	150	R\$ 11,62 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107 R\$ 15,35 https://shre.ink/ABvd R\$ 35,16 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 2.302,50
191	413335	Prancheta, mdf a4 é ofício com prendedor metálico em madeira, produto bem acabado sem rebarbas, com prendedor metálico para ser utilizada com papel nos formatos a4 21 x 27, 9cm e ofício 21,5 x 31, 5 cm cor marrom, madeira com espessura de 3mm com prendedor metálico.	UND	50	R\$ 9,45 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7 R\$ 12,51 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 16,59 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 625,50
192	601920	Prendedor de papel, 19 mm, cor preta, formato borboleta, composição resina termoplásticos metal, pintura eletrostática. Pacote com 12 unidades.	Pacote	50	R\$ 13,00 https://shre.ink/ABCY R\$ 14,83 https://shre.ink/ABvU R\$ 15,04 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4	R\$ 741,50
193	267596	Prendedor de papel, 25 mm, cor preta, formato borboleta, composição resina termoplásticos metal, pintura eletrostática. Pacote com 12 unidades.(10x10x6cm)	CX	30	R\$ 12,90 https://shre.ink/ABCN R\$ 15,99 https://shre.ink/ABCL R\$ 21,35 https://shre.ink/ABCy	R\$ 479,70
194	267599	Prendedor de papel, 51mm, formato borboleta, resina termoplásticos metal, pintura eletrostática, pacote com 12 unidades, dimensão 12 x 12 x 7 cm..	Pacote	30	R\$ 16,68 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 23,46 https://shre.ink/ABCD R\$ 28,10 https://shre.ink/ABCd	R\$ 703,80
195	234090	Plástico para plastificadora A-4 pacote com 100und.	pct	10	R\$ 57,29 https://shre.ink/ABXO R\$ 62,99 https://shre.ink/ABC9 R\$ 69,90 https://shre.ink/ABXy	R\$ 629,90
196	228640	Quadro branco, moldura alumínio com porta apagador. Dim. de 2,50 x 1,20m.	UND	60	R\$ 827,91 https://shre.ink/AUpA R\$ 829,99 https://shre.ink/AUpH R\$ 990,00 https://shre.ink/AUpE	R\$ 49.799,40
197	228639	Quadro branco com/ medida mínimas 1,20x0,90, moldura de alumínio.	UND	60	R\$ 155,99 https://shre.ink/ABiN R\$ 149,89 https://shre.ink/ABiZ R\$ 182,69 https://shre.ink/ABiP	R\$ 8.993,40
198	309734	Quadro de aviso com/ medida mínimas 1,20x0,90, moldura de alumínio, cortiça, com/ ganchos para ser anexo à parede.	UND	20	R\$ 73,41 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4	R\$ 1.726,20

					https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2 R\$ 86,31 R\$ 135,13 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17	
299	432575	Reabastecedor de pinceis para quadro branco- tinta para reabastecer marcador de quadro branco - cx com 12 frascos de 40 ml, nas cores preto, vermelho e azul. Sendo 5 cxs de cada cor citada	CX	80	R\$ 60,72 https://shre.ink/ABie R\$ 78,80 https://shre.ink/ABio R\$ 103,90 https://shre.ink/ABis	R\$ 6.304,00
200	406522	Régua plástica, 30 cm, material plástico, cor cristal, dimensão 31 x 2.6 x 13 cm, 1,22 g, polietileno, espessura 0.13mm, resistente.	UND	800	R\$ 1,22 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 2,58 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 4,50 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 2.064,00
201	445748	Saco para presente 25 x 37 com 100 unidades	PCT	3	R\$ 34,43 https://shre.ink/AByl R\$ 37,90 https://shre.ink/AByy R\$ 38,99 https://shre.ink/ABin	R\$ 113,70
202	445750	Saco para presente 45 x 59 com 100 unidades	PCT	3	R\$ 85,41 https://shre.ink/AByb R\$ 147,00 https://shre.ink/AByo R\$ 182,03 https://shre.ink/ABFP	R\$ 441,00
203	Não encontrado	Saco para presente 89 x 120 com 25 unidades	PCT	10	R\$ 113,56 https://shre.ink/AUpH R\$ 149,91 https://shre.ink/AUf0 R\$ 181,90 https://shre.ink/AUfz	R\$ 1.499,10
204	445030	Saco de celofane transparente, dimensão 20x30, pacote com 100 unidades	pacote	5	R\$ 22,00 https://shre.ink/ATTu R\$ 24,66 https://shre.ink/ATTw R\$ 29,90 https://shre.ink/ATTv	R\$ 123,30
205	Não encontrado	Saco de celofane transparente, dimensão 60x90, pacote com 25 unidades.	PCT	10	R\$ 39,10 https://shre.ink/AUIO R\$ 64,90 https://shre.ink/AUfQ R\$ 71,81 https://shre.ink/AUf1	R\$ 649,00
206	445031	Saco de celofane transparente, dimensão 45x60, pacote com 50 unidades.	PCT	5	R\$ 29,49 https://shre.ink/ATsu R\$ 35,90 https://shre.ink/ATsE R\$ 49,90 https://shre.ink/ATWk	R\$ 179,50
207	260901	Saco plástico pp cristal liso A4 com 4 furos, espessura de 0,05mm com 50 und. Tamanho: a4 (229mm x 314mm).	Pacote	50	R\$ 17,90 https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2026/4 R\$ 22,05 https://shre.ink/ATsx R\$ 22,95 https://shre.ink/ATsf	R\$ 1.102,50
208	618575	TABULEIRO DE LETRAS, NÚMEROS E FIGURAS	UND	100	R\$ 39,70 https://shre.ink/ATsU R\$ 54,90 https://shre.ink/ATsQ R\$ 95,74 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 5.490,00
209	446895	Tecido tipo chita contendo 100 metros.	Rolo	2	R\$ 696,92 https://shre.ink/ATBu R\$ 735,88 https://shre.ink/ATBe	R\$ 1.393,84

210	424122	TELA PARA PINTURA 30X40	UND	100	R\$ 10,00 https://pncp.gov.br/app/editais/0795448000179/2026/3597 R\$ 12,27 https://pncp.gov.br/app/editais/06092748000148/2026/1 R\$ 12,30 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2	R\$ 1.227,00
211	607477	Tecido tipo malha, cores variadas.	Metro	100	R\$ 17,90 https://shre.ink/ATBc R\$ 18,90 https://shre.ink/ATBH R\$ 19,90 https://shre.ink/ATBm	R\$ 1.890,00
212	479000	Tecido tipo oxford, cores variadas.	Metro	62	R\$ 10,99 https://shre.ink/ATPi R\$ 16,20 https://shre.ink/ATpX R\$ 16,99 https://shre.ink/ATpN	R\$ 1.004,40
213	611692	Tecido, tipo t.n.t - tecido não texturizado, (tecido não tecido), cores diversas, 45 grs/m ² , 1.40 de largura, composto de 100% de fibra polipropileno.	Metro	5015	R\$ 2,76 https://shre.ink/ATpo R\$ 7,99 https://shre.ink/ATpM R\$ 5,77 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46	R\$ 40.069,85
214	283560	Tesoura para picotar, dimensão mínima 7 polegadas e máxima 9 polegadas - 21 cm aço forjado, cabos esmaltados, lâminas oxidadas.	UND	50	R\$ 20,27 https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/107 R\$ 27,41 https://pncp.gov.br/app/editais/01612499000150/2026/46 R\$ 27,60 https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2026/7	R\$ 1.370,50
215	288680	Tesoura, modelo escolar, em aço niquelado, 10 (dez) cm, 04", sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	350	R\$ 3,31 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/2026/17 R\$ 6,07 https://pncp.gov.br/app/editais/0795448000179/2026/3597 R\$ 7,90 https://shre.ink/ATpT	R\$ 2.124,50
216	278332	Tesoura, para uso geral, profissional, cabo resina, termoplástica, lâmina aço inoxidável, possui resistência e durabilidade, cabo atômico. dimensão do produto 1.04 x 7.49 x 20.75 cm; 40.82 g.	UND	106	R\$ 11,42 https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 14,20 https://shre.ink/ATpH R\$ 20,17 https://shre.ink/ATf4	R\$ 1.505,20
217	288679	Tesoura, tamanho médio, com ponta, em aço e cabo plástico. 12 cm	UND	54	R\$ 4,48 https://pncp.gov.br/app/editais/0795448000179/2026/3883 R\$ 7,76 https://shre.ink/ATfV R\$ 9,41 https://shre.ink/ATfC	R\$ 419,04
218	450268	TINTA PARA TELAS ACRILICA CORES BÁSICAS	UND	300	R\$ 3,99 https://pncp.gov.br/app/editais/0795448000179/2026/3597 R\$ 4,59 https://shre.ink/ATfI R\$ 5,30 https://shre.ink/ATfT	R\$ 1.377,00
219	607301	Tinta guache - embalagem: caixa com 12 unidades de 250 ml cores variadas.	Caixa	50	R\$ 54,90 https://shre.ink/ATfa R\$ 57,98 https://shre.ink/ATf1 R\$ 70,99 https://shre.ink/ATI0	R\$ 2.899,00
220	416510	Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e	UND	100	R\$ 4,35 https://pncp.gov.br/app/editais/10168235000140/20	R\$ 447,00

		corantes, cor à escolher, frasco com 42 ml. para todos os tipos de almofada.			https://pncp.gov.br/app/editais/05440725000114/2025/53 R\$ 4,66 https://pncp.gov.br/app/editais/11256054000139/2026/2	
221	430137	Tinta para tecido, à base de resina acrílica, cores diversas, embalagem com 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	380	R\$ 26,63 https://shre.ink/ATIZ R\$ 27,99 https://shre.ink/ATIS R\$ 35,88 https://shre.ink/ATIh	R\$ 10.636,20
222	282561	Tinta reabastecedor de pincel atômica, à base de álcool, cor preta e azul, caixa com 12 unidades.	CAIXA	5	R\$ 112,95 https://shre.ink/ATr4 R\$ 152,00 https://shre.ink/ATrE R\$ 156,00 https://shre.ink/ATIQ	R\$760,00
223	295478	Marca texto neon, cores amarelo e rosa, caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	R\$ 22,41 https://shre.ink/ATrI R\$ 34,03 https://shre.ink/ATru R\$ 40,12 https://shre.ink/ATrt	R\$ 1.701,50
224	611201	clown Makeup Profissional base profissional para teatro artístico, 60g, com alta cobertura para unificar o tom da pele. Fórmula a prova d'água, em cores variadas, preto, vermelho, verde, branco, azul.	UND	50	R\$ 34,90 https://shre.ink/AT81 R\$ 38,70 https://shre.ink/ATDJ R\$ 43,50 https://shre.ink/AT82	R\$ 1.935,00
225	295574	Tinta Facial Líquida para maquiagem, aplicável com pincel, esponjas e dedos, 25 ml, caixa com 12 cores. Possibilita a mistura de cores para criar novas tonalidades. Secagem rápida e cobertura de alta qualidade em cores variadas. Indicada para eventos infantis, temáticos, festas à fantasia, apresentações escolares, pintura facial, corporal e gestacional.	CAIXA	50	R\$ 54,95 https://shre.ink/ATDh R\$ 55,62 https://shre.ink/ATDz R\$ 60,00 https://shre.ink/ATDq	R\$ 2.781,00
226	622160	Estêncil de Pintura Facial Reutilizável molde vazado (feito de material plástico ou PET) para a aplicação rápida e precisa de desenhos e padrões na pele de crianças sem a necessidade de desenhar manualmente.	KIT	25	R\$ 25,00 https://shre.ink/ATgO R\$ 61,84 https://shre.ink/ATDH R\$ 75,95 https://shre.ink/ATgu	R\$ 1.546,00
227	420615	Esponja Carimbo Maquiagem Artística Dedeira Almofada para aplicar tinta com precisão em carimbos, stencils, desenhos infantis e maquiagens artísticas.	KIT	25	R\$ 34,99 https://shre.ink/ATgf R\$ 48,71 https://shre.ink/ATgW R\$ 51,63 https://shre.ink/ATgM	R\$ 1.217,75
228	295674	Duo Block Pintura Facial - Make Artística de 40g, em tons variados, como o Duo Block Dark Flame, Iced Fruit, Iced Nature, Duo Block Iced Nature, Perfect Rose, Purple Shades, Rainbow Explosion, Soft Summer.	UND	25	R\$ 26,49 https://shre.ink/ATbE R\$ 34,99 https://shre.ink/ATby R\$ 41,90 https://shre.ink/ATg1	R\$ 874,75
229	454757	Pincéis de Pintura Facial, conjunto de pincéis acrílicos de artista de 12 peças para pintura corporal e facial.	KIT	20	R\$ 18,90 https://shre.ink/ATb3 R\$ 20,24 https://shre.ink/ATb5 R\$ 49,00 https://shre.ink/ATbx	R\$ 404,80
230	295674	Glitter Gel Glow Power gel com glitter de textura suave, fácil aplicação e secagem rápida, desenvolvido para proporcionar um brilho intenso no rosto, corpo e cabelos, 35g, cores variadas como : Azul Turquesa, Ouro, Pérola, Pink, Prata, Rosa.	UND	20	R\$ 18,20 https://shre.ink/ATbp R\$ 21,09 https://shre.ink/ATbd R\$ 21,68 https://shre.ink/ATbk	R\$ 421,80
231	Não encontrado	Gel de Glitter Corporal, kit com 6 unidades.	KIT	50	R\$ 19,90 https://shre.ink/ATeu R\$ 24,60 https://shre.ink/ATeb R\$ 24,90 https://shre.ink/ATeL	R\$ 615,00

232	386857	Lenço Demaquilante, pct com 25 unidades.	Pacote	60	R\$ 9,90 https://shre.ink/ATxQ R\$ 9,99 https://shre.ink/ATxw R\$ 15,20 https://shre.ink/ATx9	R\$ 599,40
233	601620	Elástico para pasta (roliço 48cm com ponteira) pct. com 100 unidades	PCT	04	R\$ 33,50 https://shre.ink/ATtA R\$ 38,93 https://shre.ink/ATtb R\$ 43,00 https://shre.ink/ATSO	R\$ 155,72
234	285857	Limpador De Quadro Branco spray 500ml	UND	150	R\$ 19,90 https://shre.ink/AU8N R\$ 25,71 https://shre.ink/AU8Z R\$ 34,35 https://shre.ink/AU8h	R\$ 3.856,50

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar para atender a demanda da administração municipal, suas respectivas escolas, na quantidade descrita no item 5, por 12 meses, por meio de processo de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de Registro de Preço, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, fundamentada com a Lei Federal 14.133/21, uma vez que comprovada vantagem econômica, para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração e em cumprimento ao quanto estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os itens a serem adquiridos são bens comuns e são facilmente encontrados no mercado nacional, portanto será possível uma ampla participação de empresas e consequentemente uma maior competitividade, gerando assim, preços mais atrativos para a Administração Pública.

A entrega será feita sob demanda, de acordo com os pedidos dos setores administrativos da secretaria requerente e unidades escolares. A Secretaria Municipal de Educação designará servidores para acompanhar o recebimento e a conformidade dos produtos, com base nas especificações técnicas definidas no edital.

Os itens solicitados são indispensáveis para:

- Assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
- Disponibilizar materiais básicos de uso contínuo, essenciais para a manutenção da dinâmica administrativa e pedagógica;
- Evitar descontinuidade das atividades educacionais e administrativas em razão da ausência de insumos essenciais;
- Promover maior eficiência, organização e padronização dos procedimentos internos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A adoção do Registro de Preços, renovado anualmente conforme necessidade da Administração, permite

maior eficiência na gestão dos recursos, compatibilizando as aquisições com a real demanda das unidades escolares e administrativas.

9. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão por que parcelado em itens conforme especificado acima.

A adoção do parcelamento por item foi definida com base nas seguintes justificativas:

1. Os produtos a serem adquiridos apresentam naturezas distintas, geralmente fornecidos por empresas diferentes, o que torna mais adequado permitir a disputa individualizada por item.
2. A contratação por item amplia a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que muitas vezes têm condições de fornecer apenas determinados produtos, mas não um lote completo.
3. A licitação por item permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto individualmente, o que pode resultar em preços finais mais competitivos e economia para a Administração.
4. A aquisição por item oferece maior flexibilidade administrativa e operacional, inclusive no caso de necessidade de anulação, cancelamento ou substituição de itens específicos, sem comprometer a totalidade do objeto.
5. A entrega dos itens será centralizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma definido em edital, e a gestão contratual por item é plenamente viável, não gerando sobrecarga administrativa significativa.

Dessa forma, a contratação por item atende ao interesse público, valoriza fornecedores locais, e está alinhada aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, espera-se assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão da **Secretaria Municipal de Educação**, das **unidades escolares da Rede Municipal de Ensino** e dos **setores vinculados**, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos educacionais.

De forma específica, a contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

- **Garantia da continuidade dos serviços educacionais**, evitando desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento das escolas, creches e setores administrativos;
- **Melhoria da eficiência administrativa e pedagógica**, ao assegurar a disponibilidade contínua de materiais necessários à escrituração escolar, organização documental, planejamento pedagógico e execução das atividades institucionais;
- **Padronização e organização dos processos internos**, contribuindo para maior controle, rastreabilidade e qualidade dos registros administrativos e escolares;

- **Apoio efetivo à expansão da Rede Municipal de Ensino**, especialmente diante do aumento da oferta de vagas no Ensino em Tempo Integral e da ampliação das turmas da Educação Infantil – Creche;
- **Otimização do uso dos recursos públicos**, por meio de planejamento prévio e aquisição compatível com a demanda real e projetada, observando os princípios da economicidade e do interesse público;
- **Redução de riscos operacionais e administrativos**, mitigando prejuízos decorrentes da falta de insumos básicos para o desempenho das atividades educacionais;
- **Fortalecimento da gestão educacional**, ao garantir suporte material adequado às equipes técnicas, administrativas e pedagógicas da Secretaria e das unidades escolares.

Espera-se, portanto, que a contratação proporcione regularidade, estabilidade e eficiência às atividades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e para o adequado atendimento à comunidade escolar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui natureza autônoma, não estando diretamente vinculada, de forma obrigatória, a outra contratação específica para sua execução. Todavia, apresenta relação funcional com outras contratações realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas destinadas ao regular funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Podem ser consideradas contratações correlatas:

- Aquisição de material permanente de escritório (mobiliário, equipamentos de informática e impressoras);
- Contratação de serviços de impressão e reprografia;

- Aquisição de suprimentos de informática (toners, cartuchos e papéis específicos);
- Contratações voltadas à manutenção administrativa das unidades escolares.

Ressalta-se que o material de expediente e materiais para atividades lúdicas atua como insumo complementar a essas contratações, integrando a cadeia de suporte administrativo e pedagógico da Secretaria e das unidades escolares.

Em relação à interdependência, não há condicionamento técnico que impeça a execução do objeto de forma independente. Contudo, sua ausência pode comprometer a plena efetividade de outras contratações, uma vez que os materiais de expediente são essenciais para operacionalização de atividades que envolvem equipamentos, sistemas administrativos e processos formais.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter complementar e estratégico, contribuindo para a eficiência e integração das demais ações administrativas da Secretaria Municipal de Educação, sem configurar dependência técnica obrigatória para sua formalização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de material de expediente e materiais para atividades lúdicas, por sua natureza, apresenta impactos ambientais de baixa intensidade, principalmente relacionados à produção, transporte, consumo e descarte dos materiais, mas que demandam atenção e adoção de medidas mitigadoras, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da Lei nº 14.133/2021.

1. Impactos relacionados à produção dos materiais

- **Descrição:** O processo industrial de fabricação de papel, blocos, canetas e demais itens pode gerar consumo de recursos naturais (madeira, água, energia) e emissão de poluentes.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Priorizar fornecedores que adotem certificações ambientais (ex.: FSC, ISO 14001);
 - Preferir produtos fabricados com papel reciclado ou insumos de baixo impacto ambiental;
 - Selecionar itens produzidos com práticas de eficiência energética e redução de resíduos.
 -

2. Impactos relacionados ao transporte e logística

- **Descrição:** O transporte dos materiais pode gerar emissão de gases poluentes e aumento do consumo de combustíveis fósseis.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Agrupar entregas para reduzir a frequência de transporte;
 - Priorizar fornecedores locais ou regionais, diminuindo a distância percorrida;
 - Exigir embalagem compacta e racionalizada, reduzindo volume e peso transportado.

3. Impactos relacionados ao consumo e uso dos materiais

- **Descrição:** O uso intensivo de papel, plástico e materiais descartáveis pode gerar resíduos sólidos significativos nas unidades escolares.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Promover o uso racional dos materiais, evitando desperdício;
 - Incentivar práticas de reutilização interna, como blocos rascunho e pastas reutilizáveis;

- Adotar sistemas de controle de estoque e distribuição que previnam excessos.

4. Impactos relacionados ao descarte dos materiais

- **Descrição:** O descarte inadequado de resíduos de papel, plásticos e embalagens pode gerar poluição do solo e da água.
- **Medidas mitigadoras:**
 - Implantar coleta seletiva nas unidades escolares;
 - Destinar corretamente papéis, plásticos e embalagens a processos de reciclagem autorizados;
 - Estimular campanhas internas de conscientização sobre gestão de resíduos e responsabilidade ambiental.

A gestão responsável da presente contratação requer a adoção de critérios ambientais e sociais, buscando reduzir os impactos negativos ao meio ambiente, em consonância com os princípios da sustentabilidade nas compras públicas. A implementação das medidas mitigadoras aqui descritas contribuirá para uma aquisição mais consciente, alinhada às políticas públicas de educação e meio ambiente.

Ressalta-se que pode haver outros fatores, não identificados por este estudo, que poderão gerar diversos impactos ambientais não mesuráveis.

Além do já exposto, recomenda-se a adoção de práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais legislação correlatas, no que couber, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; o cumprimento as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 12.305/2010.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando a análise detalhada das necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como a caracterização do objeto, critérios de especificação, sustentabilidade e impactos ambientais, a contratação é plenamente adequada para atender à demanda institucional.

Os materiais de expediente e materiais para atividades lúdicas a serem adquiridos apresentam natureza contínua e essencial, sendo imprescindíveis para garantir a regularidade das rotinas administrativas, a organização documental, a escrituração escolar, o planejamento pedagógico e a execução das atividades educacionais. Sua disponibilidade contínua assegura a eficiência operacional, a padronização de procedimentos e a continuidade dos serviços públicos educacionais, elementos fundamentais para o bom desempenho da gestão educacional municipal.

Além disso, a contratação atende aos critérios de sustentabilidade e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos, minimizando impactos ambientais e favorecendo práticas responsáveis por parte dos fornecedores e da própria Secretaria.

Ressalta-se, ainda, que a formalização desta contratação permite mitigar riscos de descontinuidade nos processos administrativos e pedagógicos, garantindo suporte adequado às equipes técnicas e

pedagógicas e contribuindo diretamente para a eficácia, eficiência e continuidade do serviço público educacional.

Portanto, é uma medida alinhada à melhor utilização dos recursos públicos e ao cumprimento das metas educacionais, atendendo às necessidades manifestadas pela área requerente no Documento de Formalizações de Demandas, desde que sejam atendidos todos os requisitos legais e orientações das Cortes de Contas (TCU e TCE/PE), bem como a verificação financeira e orçamentária.

A partir do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, esta equipe de planejamento da contratação conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de fevereiro de 2026.

Anne Eméline Medrado Moraes
Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 317/2025

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, garantia da Proposta, Ato Constitucional/Contrato Social na íntegra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo, no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- IV. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- V. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- VI. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VII. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

VIII. Os documentos apresentados na íntegra deverão estar acompanhados de todas as alterações inclusive a(s) consolidação(ões) respectiva, acompanhado da certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante. sob pena de desclassificação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- XIV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- XVI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- XVII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

Qualificação Econômico-Financeira

- XVIII. Comprovação de **capital social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor do valor estimado da contratação, conforme art 69, § 4º da Lei 14.133/2021.
- XIX. Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- XX. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- XXI. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- XXII. A licitante deverá, em conformidade no Art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 apresentar Declaração que ateste o **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante PC - Passivo Circulante
 RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo Prazo
 PL - Patrimônio Líquido AT - Ativo Total
 ET - Exigível Total

- XXIII. A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.
- a) A exigência destes índices visa assegurar a saúde financeira das proponentes, garantindo sua capacidade de adimplir com as obrigações contratuais, e encontra respaldo nas diretrizes da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o cálculo dos indicadores financeiros em licitações e contratos administrativos
- XXIV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, acompanhado da apresentação da Carteira Profissional e Certidão de Registro de Quitação junto ao Conselho, sob pena de desclassificação.
- XXV. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- XXVI. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- XXVII. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- XXVIII. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

Qualificação Técnica

- XXIX. Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de pelo menos 50% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s), nos termos do §2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.
- a. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
 - b. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
 - c. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.
 - d. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item XXIX será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
 - e. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 50% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
 - f. As licitantes deverão disponibilizar Notas Fiscais de saída, ordem de fornecimento, instrumento contratual ou documento similar, quando solicitadas dentro de um prazo mínimo de 120 (cento e vinte minutos), bem como todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
 - g. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
 - h. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.
 - i. Alvará de funcionamento válido, expedido por órgão competente da sede do domicílio da empresa, em vigor, que ateste a regularidade da licitante para o comércio e/ou armazenamento de produtos da natureza do objeto licitado.

Declaração Unificada

XXX. O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

- b)** que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
- c)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- d)** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
- d.1)** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d.2)** que adotará as práticas de sustentabilidade ambiental conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (ou a que a suceda) e demais legislação correlata, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; o cumprimento das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e o cumprimento das diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- e)** que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- f)** que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- h)** que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- i)** que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- j)** que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- k)** que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- l)** que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

XXXI. Da participação de empresas em Consórcio

- a. Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
- b. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- c. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

- d. 8.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- e. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- f. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

1. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

2. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

2.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

2.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

3. DA AUTENTICAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/SEDUC (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para registro de preços referente contratação de empresa (s) para aquisição Materiais de Expediente e Materiais para atividades lúdicas para atendimento das necessidades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores vinculados para o funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	Marca/ modelo	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do

contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b)** Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

- c)** Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026/SEDUC

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com sede na Rua Tiradentes, nº. 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, nomeada pela Portaria nº 363/2025, publicado no dia 08 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026/SEDUC, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2026/SEDUC**, RESOLVE registrar os preços da empresa, _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____ neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 010/2024 de 29 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa (s) para aquisição de Materiais de Expediente e Materiais para atividades lúdicas para atendimento das necessidades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores vinculados para o funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2026/SEDUC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e mediante justificativa formal da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Fica expressamente autorizado o registro de fornecedor(es) reserva(s), na forma do art. 84, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que poderão ser convocados pela Administração, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:

a) recusa do primeiro colocado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

b) descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços pelo fornecedor registrado;

c) impossibilidade do fornecedor registrado em cumprir as obrigações assumidas.

4.6.1. O fornecedor reserva ficará registrado na Ata de Registro de Preços e será convocado nas mesmas condições e preços ofertados pelo licitante vencedor, desde que o preço seja igual ou inferior ao da proposta vencedora.

4.6.2 A convocação dos fornecedores reservas observará rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art.

23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração (19/08/2025), respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período compreendido entre a data-base estabelecida no item 7.1 e a data do pedido de reajuste.

7.3. A solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela empresa detentora do registro de preços, devidamente instruída com a planilha de composição de custos atualizada e documentos que comprovem a variação dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração proceder à análise e manifestação conclusiva acerca da viabilidade do pedido.

7.4. A aplicação do reajuste não será automática, devendo ser precedida de decisão formal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devidamente motivada e fundamentada nos termos legais.

7.5. Além do reajuste anual previsto, poderá ocorrer a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito.

7.6. A revisão ou reajuste, quando aplicados, deverão ser comunicados formalmente aos órgãos e entidades que firmaram contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para as devidas providências quanto à adequação contratual, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, _____ de _____ de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
(Processo Administrativo nº. 025/2026/SEDUC)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** e a Empresa ___.

CONTRATO Nº ___/2026/SEDUC

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com sede na Rua Tiradentes, nº. 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, Sra. **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, nomeado pela Portaria nº 363/2025, publicado no dia 16 de junho de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, sediada na ____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2026/SEDUC** e **Processo Administrativo nº 025/2026/SEDUC**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa (s) para Registro de preços para contratação de empresa (s) para aquisição de Materiais de Expediente e Materiais para atividades lúdicas para atendimento das necessidades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dos setores vinculados para o funcionamento regular das atividades educacionais e administrativas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo:

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo único. Ficam transcritas e incorporadas ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente reproduzidas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), especialmente as especificações técnicas dos itens, prazos de entrega, condições de recebimento, obrigações das partes, critérios de aceitação do objeto e demais disposições aplicáveis, nos termos do art. 92, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODO DE FORNECIMENTO

3.1. O modo de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência será fiscalizado pela servidora a Sr.ª Elisângela Maria de Souza Gomes – Portaria nº 235/2025;

O gestor do contrato será realizado pela servidora designado pela Secretaria o Sr. Deusdete Henrique dos Santos – Portaria nº 249/2025.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO
Educação, Esporte e Lazer	021503, 021510 e 021610	2.069, 2.070, 2.204, 2.174, 2.168, 2.169, 2.172, 2.247, 2.300, 2.998, 2.181, 2.248, 2.184, 2.303, 2.304, 2.993, 2.999, 2.192, 2.995, 2.199, 2.993, 2.201.	3390.30

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração (19/08/2025), nos termos do Art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se o período compreendido entre a data-base estabelecida no item 9.1 e a data do pedido de reajuste.

9.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, acompanhado da planilha de composição de custos atualizada e documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração proceder à análise técnica e decisão formal, devidamente motivada.

9.4. A aplicação do reajuste não será automática, dependendo de decisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, instruída nos autos processuais.

9.5. Na hipótese de extinção do índice pactuado ou impossibilidade de sua aplicação, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo, ou outro que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

9.6. Além do reajuste anual, fica assegurada às partes a possibilidade de revisão dos preços, a qualquer tempo, para mais ou para menos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou em caso de força maior ou caso fortuito.

9.7. A revisão de preços, quando autorizada, será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 0,5 % (zero, virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Para fins de clareza, precisão e segurança jurídica na execução contratual, as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), especialmente aquelas referentes ao objeto, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, e obrigações do Contratante e da Contratada, passa a fazer parte deste instrumento como se aqui transcrito fosse, visando evitar qualquer dúvida ou subjetividade quando da sua execução, em conformidade com o Art. 89, § 2º, e Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S)
REGISTRADO(S) CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____ Assinatura: _____
2: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2026/SEDUC**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM**

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

**ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).